

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de julho de 2021

Disponibilizado às 20:00 de 12/07/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6954

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0011281-61.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nº 819 - Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação do servidor **Francisco Raimundo Albuquerque**, Assessor Técnico II, para atuar no Gabinete do Segundo Juizado de Violência Doméstica, objeto da Portaria n. 905, de 8 de outubro de 2019, publicada no DJE n. 6544, de 9 de outubro de 2019 e retificada conforme errata publicada no DJE n. 6545, de 10 de outubro de 2019.

Nº 820 - Exonerar, a pedido, o servidor **Francisco Raimundo Albuquerque**, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, lotado na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

Nº 821 - Lotar o servidor **Francisco Raimundo Albuquerque**, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, na Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/07/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1067869** e o código CRC **A4E84A6F**.

PORTARIAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0011079-84.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nº 822 - Exonerar a servidora **Flauenne Silva Santiago**, lotada no Núcleo Jurídico Administrativo, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta Portaria.

Nº 823 - Nomear a servidora **Flauenne Silva Santiago** para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, código TJ/DCA-4, com lotação na Secretaria Geral, a contar da publicação desta Portaria.

Nº 824 - Exonerar a servidora **Kárisse Nascimento Blois Lago**, lotada na Secretaria Geral, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta Portaria.

Nº 825 - Nomear a servidora **Kárisse Nascimento Blois Lago** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Núcleo Jurídico Administrativo, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/07/2021, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1068560** e o código CRC **1F682A65**.

PORTARIAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0008761-31.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nº 826 - Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde do Desembargador **Jésus Rodrigues do Nascimento**, ocorrida no período de 18/06 a 12/07/2021.

Nº 827 - Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde ao Desembargador **Jésus Rodrigues do Nascimento**, no período de 13/07 a 22/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/07/2021, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1066953** e o código CRC **21434178**.

PORTARIAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0006881-04.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nº 828 - Convalidar a designação do servidor **Eduardo de Souza Lima**, Assessor de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Gestão Administrativa, no período de 5 a 12/7/2021, em virtude de férias do titular.

Nº 829 - Designar o servidor **Eduardo de Souza Lima**, Assessor de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Gestão Administrativa, no período de 13 a 24/7/2021, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/07/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1068702** e o código CRC **07F76D35**.

PORTARIAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0010947-27.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nº 830 - Convalidar a designação da servidora **Claudete Pereira da Silva**, Subsecretária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretária de Infraestrutura e Logística, no período de 28/6/2021 a 12/7/2021, em virtude de licença médica do titular.

Nº 831 - Designar a servidora **Claudete Pereira da Silva**, Subsecretária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretária de Infraestrutura e Logística, no período de 13/7/2021 a 27/7/2021, em virtude de licença médica do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/07/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1068788** e o código CRC **0654B1FC**.

PORTARIA Nº 832, DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0011048-64.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Exonerar o servidor **Francisco Weligton de Oliveira**, lotado no Gabinete do Desembargador Mauro Campello, do cargo de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/07/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1068172** e o código CRC **103B56B1**.

PORTARIA Nº 833, DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0002604-42.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Designar o servidor **Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**, Técnico Judiciário, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-2, com lotação no Núcleo de Precatórios, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 09/07/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1068263 e o código CRC 92D8AABC.</p>

PORTARIA Nº 834, DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0010271-79.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nomear **Yana Nathacha da Silva Lima Emiliano** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 09/07/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1068133 e o código CRC E3748635.</p>

PORTARIA Nº 835, DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0011128-28.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Convalidar a designação do Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular da Terceira Vara Cível de Competência Residual, por ter respondido pela Diretoria do Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, no dia 8/7/2021, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/07/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1067678** e o código CRC **C144671E**.

PORTARIA Nº 836, DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0010268-27.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Designar a servidora **Aline Vasconcelos Carvalho**, Assessora Especial da Presidência, para auxiliar no Núcleo de Precatórios, no período de 13 a 20/07/2021, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 12/07/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1070254** e o código CRC **1892ED88**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº. 0010884-02.2021.8.23.8000

Assunto: Serviços Extraordinários

RESOLVE:

(...) Posto isto, com lastro nas manifestações do corpo técnico deste Tribunal, defiro o pagamento dos serviços extraordinários formulado na exordial, referente à atuação dos servidores Luciano de Paula Meneses Silva e David Oliveira Santos nas sessões do Tribunal do Júri Popular no mês de junho de 2021.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/07/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1068764** e o código CRC **033552D7**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 473 DE 12 DE JULHO DE 2021**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0011614-13.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, referentes ao 1º período do exercício de 2019, anteriormente agendadas para gozo no interregno de 19 a 28/7/2021, para usufruto no período de 21 a 30/7/2021.

Art. 2º - Cancelar as férias da Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, referentes ao 2º período do exercício de 2019, anteriormente agendadas para gozo no interregno de 29/7 a 7/8/2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 474 DE 6 DE JULHO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0009603-11.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, ocorrida no período de 21/6 a 3/7/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 12/7/2021

Processo Administrativo nº 0009182-21.2021.8.23.8000

Assunto: Mudança de procedimentos para a publicação de editais de protesto - Adoção da CENPROT - Provimento CNJ nº 87/2019.

Decisão

Trata-se de pedido formulado pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB/RR, requerendo autorização da Corregedoria Geral de Justiça para alterar o procedimento de envio e publicação de editais de protesto extrajudicial de títulos e outros documentos.

Aduz, em síntese, que em razão do aumento no número de fraudes relacionadas às publicações de editais no Estado de Roraima e outros Estados da Federação, e para assegurar e garantir maior segurança jurídica, faz-se necessário adotar o procedimento estabelecido pelo Provimento CNJ nº 87/2019 que cria e regulamenta a CENPROT Nacional que, dentre outros serviços, disponibiliza publicação eletrônica de editais de protesto de títulos e documentos.

Em tempo, vale esclarecer que, em razão de possuir pedido idêntico a estes autos, o SEI [0008147-19.2021.8.23.60301-380](#) foi devidamente anexado a este procedimento.

É o breve relatório.

A Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT foi criada para atendimento da Lei de Protestos ([Lei nº 9497/97](#)), do Provimento CNJ nº 87 bem como da preservação da supremacia do interesse público, da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança jurídica e do princípio da territorialidade das serventias extrajudiciais de protestos de títulos. Também nasceu com a necessidade de proporcionar a melhor prestação de serviço, com acessibilidade isonômica aos usuários, corrigir distorções em busca da modicidade dos emolumentos, da produtividade, da economicidade e da moralidade e da proporcionalidade na prestação dos serviços extrajudiciais.

Um fato importante noticiado pelo IEPTB-RR é que, em virtude do atual procedimento de publicação dos editais de protesto através do Diário da Justiça Eletrônico, criminosos tem aproveitado-se das informações ali constantes para aplicar golpes encaminhando comunicações falsas de cobrança, com dados reais, constantes nas publicações diárias dos tabelionatos de protesto.

Em pesquisa ao portal da Central Nacional de Serviços Eletrônicos (<https://site.cenprotnacional.org.br/cartorios>), verifico que todos os tabelionatos de protestos de títulos de Roraima constam como participantes, exceto o Ofício Único de Pacaraima.

Considero que o pleito para a utilização da CENPROT, como canal próprio para publicação de editais de protesto de títulos, não tenha qualquer impedimento de ser atendido, inclusive, por já estar regulamentada no artigo 41-A da Lei 9492/97 e no Provimento CNJ nº 87/2019, não obstante devam os tabelionatos de protestos de títulos continuarem a obedecer as fases normais do protesto (protocolo, qualificação, apontamento, registro e etc), conforme já determina a legislação.

Ante o exposto, com base na fundamentação acima elencada, DEFIRO o pedido do Instituto de Estudo de Protestos de Títulos - Seccional Roraima, para que todos os Tabelionatos de Protestos de Títulos de Roraima, que sejam integrantes da CENPROT, passem a adotar o envio dos editais de protesto exclusivamente para publicação eletrônica naquela central.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora-Geral de Justiça



COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**EXTRATO DA ATA****Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 0002939-61.2021.8.23.8000****Processados: (...)****Advogados: Rafael Inácio Cavalcante OAB/RR928 e Mamede Abrão Netto OAB/RR 223-A****ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da CGJ/TJRR, designados para atuar neste feito, por meio de videoconferência, para deliberação, tendo resolvido, diante da atual situação processual, requerer a Sua Excelência a Corregedora-Geral de Justiça: **1)** A instauração (...), em autos apartados deste Procedimento Disciplinar, tendo em vista a dúvida fundada na (...) do (...), à época dos fatos bem como atualmente, em razão das (...) requeridas; **2)** A realização de auditoria, pelo setor de Controle Interno deste Tribunal, que contemple a contagem (...) efetivamente entregues pela (...), bem como do acervo (...) remanescente ainda a ser tratado das Comarcas (...) e (...) do Estado de Roraima; **3)** A expedição de relatório demonstrativo, pelo (...), no qual contenha todas as informações, pertencentes aos processos tratados e inseridos no sistema produzido e utilizado pela (...). Por fim, decidiram expedir o necessário para cumprimento desta deliberação; **4)** Registrar que os processados serão intimados por mandados via SEI, por meio do qual tomam ciência. Os Advogados serão intimados por meio de publicação de extrato desta ata via DJE. Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, assinada eletronicamente por todos.

Boa Vista(RR), 08 de julho de 2021

Izabel Cristina da Silva Anjos

Presidente, em exercício, da CPS

Durval Farney Messa Bezerra

Membro CPS

Eliana Palermo Guerra

Membro suplente CPS

SECRETARIA GERAL**PORTARIAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2021**

Nº 141 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000510-92.2019.8.23.8000; **RESOLVE:**

Divulgar a publicação da Tabela de Fatores de Atualização Monetária dos débitos judiciais para pagamentos em: **07/2021**, em consonância com a Portaria da Presidência n.º 2.176/2017 de 30/10/2017, disponível em: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/fator-de-atualizacao-monetaria>.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário Geral

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494 de 02 de março de 2021; **RESOLVE:**

Nº 142 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011422-80.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
SYLVIO COLARES DE MATOS	Colaborador PM	0,5 (meia) diária
AMARO DA ROCHA E SILVA JÚNIOR	Técnico Judiciário	0,5 (meia) diária
Destino:	Município de Caracará, RR	
Motivo:	Realizar a manutenção no detector de metal	
Data:	30/06/2021	

Nº 143 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011071-10.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
TRISSIA VANESSA DE LIMA VIANA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
MELQUIS COSTA PORTO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
JANNESON NILO MONTEIRO SOBRAL	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
DOMINGOS MORAES DA SILVA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
LEANDRO LARANJEIRA PEREIRA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS PEREIRA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
SALOMÃO DA SILVA BEZERRA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
Motivo:	Segurança velada	
Data:	17/07/2021 a 24/07/2021	

Nº 144 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011473-91.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
CARLOS DOS SANTOS CHAVES	Oficial de Justiça	0,5 (meia) diária
Destino:	Município de Cantá, RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais expedidos para localidades fora dos limites urbanos de Boa Vista e no município do Cantá.	
Data:	07/07/2021	

Nº 145 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011571-76.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
CARLOS DOS SANTOS CHAVES	Oficial de Justiça	0,5 (meia) diária
Destino:	Município de Cantá, RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais expedidos para localidades fora dos limites urbanos de Boa Vista e no município do Cantá.	
Data:	12/07/2021	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**Decisão****Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0008989-06.2021.8.23.8000****Assunto:** Verbas Indenizatórias - Karina Fioretti Josuá

(...)

5. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **Karina Fioretti Josuá**, conforme demonstrativo apresentado no evento 1063526.

6. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 08/07/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1064807** e o código CRC **99E613BA**.



SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 12/07/2021

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020**Procedimento Administrativo n.º 0009581-84.2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 030/2020****Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e Bandô, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**LOTE ÚNICO**

EMPRESA: ELLEM MOALLEM & CIA LTDA

CNPJ: 08.084.695/0001-49

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DR. HOFFMAN, n.º 220 - SALA 102 - MORRO CHI - ITAJUBÁ/MG

REPRESENTANTE: SAMMY R. MARQUES MOALLEM

TELEFONE: (35) 3622-4446 / (35) 3622- 4466 / (35) 3622-4866 - E-MAIL: habib@habib-decoracoes.com.br / ellenmoallen.licita@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens solicitados será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo Único - Modelo de Ordem de Fornecimento (item 5.4 do Termo de Referência n.º 68/2020 - Anexo I do Edital).

LOTE ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 019/2020, publicada no DJE Edição nº 6782 de 15/10/2020.

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020**Procedimento Administrativo n.º 0006411-07.2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 26/2020****Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (disco ssd, fita lto ultrium 5rw e baterias 12 v 7ah), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**ITEM I**

EMPRESA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER

CNPJ: 12.162.386/0001-17

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ANTONIO ZIELONKA, N.º 1043 - ESTÂNCIAS PINHAIS - PINHAIS - CEP:83.323-210

REPRESENTANTE: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER

TELEFONE: (41) 4042-5012 / 3085-7046 / 3012-4562 - E-MAIL: comercio@flautec.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da do recebimento da Nota de Empenho (item 5.2 do Termo de Referência nº 54/2020 - Anexo I do Edital).

ITEM I - SEM ALTERAÇÃO

ITEM II

EMPRESA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA - LTDA

CNPJ: 10.742.589/0001-57

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MANOEL GARCIA, N.º 430 - SOBRE LOJA - VILA ISABEL/SP - CEP:02.523-040.

REPRESENTANTE: DANIELA MIANI

TELEFONE: (11) 2574-3800 - E-MAIL - licitacao@luandasuprimentos.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da do recebimento da Nota de Empenho (item 5.2 do Termo de Referência n° 54/2020 - Anexo I do Edital).

ITEM II - SEM ALTERAÇÃO**ITEM III**

EMPRESA: SRP BATERIAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 13.303.289/0001-60

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GARÇA, N.º 211 - BAIRRO PROPERIDADE - SÃO CAETANO DO SUL/SP - CEP:09.550-470.

REPRESENTANTE: ELEN CRISTUNA CARVALHO MONACO

TELEFONE: (11) 3593-8322 - E-MAIL - licitacao@lsuperbaterias.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da do recebimento da Nota de Empenho (item 5.2 do Termo de Referência n° 54/2020 - Anexo I do Edital).

ITEM III - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços n° 020/2020, publicada no DJE Edição n° 6783 de 16/10/2020.

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020**Procedimento Administrativo n.º 00011554-74.2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 32/2020****Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de cortinas blackout, para atender a demanda do Poder judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**LOTE ÚNICO**

EMPRESA: JULEAN DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.525.127/0001-88

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA OLAVO BILAC, N.º 150 - BAIRRO CERÂMICA - JUIZ DE FORA/MG - CEP:36.080-350.

REPRESENTANTE: ÂNGELA EUZÉBIO FERNANDES

TELEFONE: (32) 3217-4612 - E-MAIL: juleanf@gmail.com / julean01@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens solicitados será de 60 (sessenta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo Único - Modelo de Ordem de Fornecimento (item 5.4 do Termo de Referência n.º 68/2020 - Anexo I do Edital).

LOTE ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços n° 021/2020, publicada no DJE Edição n° 6782 de 15/10/2020

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020

Procedimento Administrativo n.º 0012755-04-2020.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 31/2020

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos do tipo smartphone, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM 01

EMPRESA: JAKSON ABREU MASCARENHAS - ME

CNPJ: 01.335.437/0001-49

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOSÉ EUFRASIO, N.º 278 - MURITIBA - JAGUAQUARA/BA - CEP:45.345-000

REPRESENTANTE(S): JAKSON ABREU MASCARENHAS

TELEFONE: (71) 99106-0080 - E-MAIL: jama.comercial1@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura contratual. (item 5.3 do Termo de Referência n.º 70/2020 - Anexo I do Edital).

ITEM 01 - SEM ALTERAÇÃO

ITEM 02

EMPRESA: F K NUNES RODRIGUES

CNPJ: 18.344.733/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JAPURÁ, N.º 123 - CENTRO - CARACARAÍ/RR - CEP:69.360-000

REPRESENTANTE(S): FÁBIO KLEISON NUNES RODRIGUES

TELEFONE: (95) 99123-4639 - E-MAIL: fknunesrodrigues@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura contratual. (item 5.3 do Termo de Referência n.º 70/2020 - Anexo I do Edital).

ITEM 02 - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 022/2020, publicada no DJE Edição n.º 6783 de 16/10/2020

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

Procedimento Administrativo n.º 0012756-86-2020.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 38/2020

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para qualquer operadora móvel ou fixo, local, com internet móvel de 10GB e com os respectivos SIMCARDS, em regime pós pago, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM I

EMPRESA: TELEFONICA DO BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, N.º 1376 - CIDADE DAS MONÇÕES - São Paulo/SP - CEP: 04.571-936

REPRESENTANTE: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN / RONES ALVES MACHADO PORTELA

TELEFONE: (81) 98286-8659 - E-MAIL:cristiane.lsilva@telefonica.com / fabio.levorin@telefonica.com / rportela@telefonica.com

PRAZO DE ENTREGA: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual, será encaminhada a CONTRATADA o cronograma de entrega dos chips e

liberação dos serviços (item 5.3 do Termo de Referência n.º 72/2020 - Anexo I do Edital.

ITEM I - SEM ALTERAÇÃO

ITEM II

EMPRESA: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

ENDEREÇO COMPLETO: RUA HENRI DUNANT, N.º 780 - SANTO AMARO/SP - CEP: 04.709-110

REPRESENTANTE: ERIKA MENDES PADILHA

TELEFONE: (11) 9982106- 7201 / 98404-8806 E-MAIL: erikapadilha@embratel.com.br / erikamp@embratel.com.br

PRAZO DE ENTREGA: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual, será encaminhada a CONTRATADA o cronograma de entrega dos chips e liberação dos serviços (item 5.3 do Termo de Referência n.º 72/2020 - Anexo I do Edital.

ITEM II - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 023/2020, publicada no DJE Edição nº 6789 de 26/10/2020

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

Procedimento Administrativo n.º 00015732-66.2020.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 47/2020

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de 120 (cento e vinte) tablets, com conectividade mínima 3G, wifi e tela de 10.1", para atender a demanda do Poder judiciário do Estado de Roraima.

LOTE ÚNICO

EMPRESA: MGITECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.590.881/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia Governador Mário Covas, 4462, KM 267 - Planalto de Carapina - Serra/ES - CEP:

REPRESENTANTE: Sinval Ferreira de Oliveira

TELEFONE: (11) 4746-7700 / (11) 98239-3841 - E-MAIL: sinval.oliveira@mgitech.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos equipamentos, incluindo acessórios, observada a distância geográfica do Estado de Roraima em relação aos grandes centros fornecedores, será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato (item 5.3 do Termo de Referência n.º 86/2020 - Anexo I do Edital).

LOTE ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 01/2021, publicada no DJE Edição nº 6841 de 18/01/2021

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 01

1º M.A.N. DE ANDRADE - CNPJ - 23.623.647/0001-75

2º SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ - 01.221.604/0001-20

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021

Procedimento Administrativo n.º 00015839-13.2020.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 48/2020

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição notebooks, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, para atender a demanda do Poder judiciário do Estado de

Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

LOTE ÚNICO

EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 89.237.911/0289-08

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia Governador Mário Covas, 10600 - Serra do Anil, Galpão 03 - Meltex, KM 290 - Cariacica/ES - CEP:

REPRESENTANTE: Vinicius da Silva

TELEFONE: (54) 3416-7301 / (54) 3419-5162 / (51) 3564-8970 - E-MAIL: licitacoes@htsolutions.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos equipamentos, incluindo acessórios, observada a distância geográfica do Estado de Roraima em relação aos grandes centros fornecedores, será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato (item 5.3 do Termo de Referência n.º 94/2020 - Anexo I do Edital).

LOTE ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 02/2021, publicada no DJE Edição nº 6849 de 29/01/2021

CADASTRO DE RESERVA

LOTE ÚNICO

1º C M FERREIRA RAMOS EIRELI - CNPJ - 06.050.372/0001-09

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021

Procedimento Administrativo n.º 0017090-66.2020.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 01/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Preços para eventual aquisição de Toner para impressoras, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITENS 01, 02, 03 e 04

EMPRESA: HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 29.106.687/0001-26

ENDEREÇO COMPLETO: RUA C 62, N.º 299 - QUADRA 76 - LOTE 20 - SALA 03 - SETOR SUDOESTE - GOIANA/GO - CEP: 74.305-410

REPRESENTANTE: HÉLIO RODRIGUES COSTA

TELEFONE: (62) 3274-1609 - E-MAIL: adm.hrcosta@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento, conforme Anexo I - Modelo de Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 112/2020 - Anexo I do Edital).

ITENS 01, 02, 03 e 04 - SEM ALTERAÇÃO

ITENS 05 e 06

EMPRESA: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.402.517/0001-14

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SÃO PAULO, N.º 1620 - SOBRELLOJA - LURDE - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 301.070-132

REPRESENTANTE: DANIEL HOT

TELEFONE: (31) 3226-4279 / 3575-5565 - E-MAIL: dhz@dhzsuprimentol.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento, conforme Anexo I -

Modelo de Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 112/2020 - Anexo I do Edital).

ITENS 05 e 06 - SEM ALTERAÇÃO

ITENS 07 e 08

EMPRESA: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 05.328.910/0001-11

ENDEREÇO COMPLETO: RUA 5 CHACARAS, N.º 116 - LOTE 1-E - LOJA 03 - EDIFÍCIO VOGUE - BRASÍLIA /DF - CEP: 372.006-180

REPRESENTANTE: ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA

TELEFONE: (61) 3032-5599 / 99381-8930 - E-MAIL: licita@cromatecnologia.com.br / licitacao@cromatecnologia.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento, conforme Anexo I - Modelo de Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 112/2020 - Anexo I do Edital).

LOTES 07 e 08 - SEM ALTERAÇÃO

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 07

1º DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ - 20.402.517/0001-14

ITEM 08

1º DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ - 20.402.517/0001-14

Ata de Registro de Preços nº 08/2021, publicada no DJE Edição nº 6902 de 23/04/2021

DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL

Expediente de 12/07/2021

PORTARIA Nº. 2, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A DIRETORIA DO FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 322/20 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o teor do art. 8º da Portaria Conjunta PR/CGJ nº 14, de 24 de maio de 2021, que mantém a suspensão de atendimento presencial ao público externo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de cumprimento do referido normativo no Fórum Advogado Sobral Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o acesso às dependências do Fórum Advogado Sobral Pinto para atendimento presencial, quando inviabilizado por meio remoto, ocorra excepcionalmente com autorização dos gestores das unidades jurisdicionais, conforme a peculiaridade do caso, bem como nas hipóteses de realização de atos judiciais presenciais ou híbridos, nos termos do Art. 4º da Portaria Conjunta PR/CGJ nº 14, de 24 de maio de 2021.

Art. 2º Determinar que o Setor de Primeiro Atendimento oriente o público externo sobre o funcionamento do Balcão Virtual, contato telefônico, serviços de mensagens instantâneas vinculadas aos ramais das unidades e outros meios remotos disponíveis.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DFASP nº 1, de 1º de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

Juiz Diretor do Fórum Cível



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 12/07/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. Juiz Substituto da **1ª Vara de Família** da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0811969-98.2021.8.23.0010** em que é requerente **Rosângela da Silva Cavalcante** e requerida **Albertina de Souza Silva**, e que o MM. Juiz **decretou a Interdição** deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, ante as razões posta, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Albertina de Souza Silva**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Rosângela da Silva Cavalcante**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Sr. **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO de **DOUGLAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF 716.385.202-91, filho de Osvaldo Medeiros da Silva e Maria de Fátima Dias de Souza, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais, no valor **R\$ 111,46 (cento e onze reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao **processo nº 0826636-60.2019.8.23.0010 – Ação de Divórcio**, em que são partes A.P.S.L.S. contra D.D.M., devendo no mesmo prazo, juntar aos autos o comprovante de pagamento, sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em Exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou,

CITAÇÃO DE: **WELLITON PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de Maria Raimunda Pinheiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0816260-78.2020.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por K.M.P contra W.P., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente ao mês de **ABR/21**, no valor total de **R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 12/07/2021

PORTARIA 020, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

CONSIDERANDO a notícia constante no Ofício nº39/2021/SETRABES/GAB/CSE/DIR que narra suposta irregularidade cometida pelo Agente Sócio-orientador Samuel Brito Silva ocorrida na data 04 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que a norma do artigo 94, Estatuto da Criança e do Adolescente, prescreve as obrigações das unidades de internação, entre outras: observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes, oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente, oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal.

CONSIDERANDO a norma do artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente que determina que as entidades governamentais de internação, como o CSE, serão fiscalizadas pelo Judiciário.

CONSIDERANDO que a norma do artigo 98, inciso I, Estatuto, determina que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no Estatuto forem ameaçados ou violados por ação ou omissão do Estado.

CONSIDERANDO a norma do artigo 153, Estatuto da Criança e do Adolescente que permite ao Juiz investigar os fatos e ordenar de ofício as providências necessárias.

CONSIDERANDO a norma do artigo 191, Estatuto da Criança e do Adolescente que especifica que o procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental terá início mediante portaria da autoridade judiciária, onde conste, necessariamente, resumo dos fatos.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta 1/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, da 1ª Vara da Infância e da Juventude e da 2ª Vara da Infância e da Juventude, publicada no DJE 6788 de 23/10/2020.

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento provisório de dirigente de entidade, havendo motivo grave (artigo 191, parágrafo único, Estatuto).

CONSIDERANDO a missão precípua da existência da Justiça da Infância e da Juventude, qual seja, assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente (artigo 1º, Estatuto).

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais (artigo 227, Constituição Federal).

CONSIDERANDO o direito a proteção especial que determina obrigatoriedade de respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade (art. 227, § 3º, inciso V, Constituição Federal).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de ofício, consistente em medida de proteção (art. 98 c/c 101, Estatuto) e apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, Estatuto), com a finalidade de:

- a) Aplicar as medidas protetivas necessárias aos adolescentes privados de liberdade;
- b) Apurar a conduta do agente sócio-orientador Samuel Brito Silva na data 04/07/2021 na unidade CSE Homero de Souza Cruz;
- c) Verificar as providências adotadas pela Direção do Centro Socioeducativo Homero de Souza Cruz face a notícia dos fatos narrados;
- d) Verificar o cumprimento do direito individual de “ser tratado com respeito e dignidade” (art. 124, V, Estatuto);
- e) Verificar o cumprimento do dever do Estado de “zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança” (art. 125, Estatuto);

Art. 2º. Distribua-se como apuração de irregularidade em entidade de atendimento e após, remetam-se os autos à conclusão, juntando-se cópia integral do procedimento administrativo 0011564-84.2021.8.23.8000.

Art. 3º. A distribuição deve ser efetuada diretamente ao Juízo da 2ª Vara da Infância e da Juventude, em cumprimento da Portaria Conjunta 1/2020 (DJE 6788 de 23/10/2020).

Art. 4º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça (art. 1º, VII, Provimento 2/2017 CGJ).

Art. 5º. Comunique-se ao Exmo. Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Art. 6º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

PORTARIA 021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Juiz-Coordenador da Divisão de Proteção.

CONSIDERANDO a norma do parágrafo único do artigo 3º da Portaria 933 de 2018, da Presidência, publicada no DJE 6263 de 8 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a portaria 690 de 2019, da Presidência, publicada no DJE 6487 de 22 de julho de 2019.

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1, de 9 de fevereiro de 2021, do Juiz-Coordenador da Divisão de Proteção.

CONSIDERANDO a racionalização do serviço da Divisão e Proteção Unificada das Varas da Infância e da Juventude e a premente necessidade de implantação da Justiça Restaurativa.

CONSIDERANDO a iminente expiração do prazo de validade da Portaria 513, de 5 de março de 2021, da Presidência.

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo 011677-38.2021.8.23.8000 (SEI).

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar os efeitos do artigo 1º da Portaria 1, de 9 de fevereiro de 2021, do Juiz-Coordenador da Divisão de Proteção, publicada no DJE de 11 de fevereiro de 2021, tão somente em relação ao servidor Tito Aurélio Leite Nunes Júnior, Técnico Judiciário - proteção à criança e adolescente.

Art. 2º. Comunicem-se à Corregedoria-Geral de Justiça e a Presidência.

Art. 3º. Comunicem-se a 1ª Vara da Infância e da Juventude.

Art. 4º. Publique-se no DJE.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor no dia 12 de julho de 2021.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Juiz-Coordenador da Divisão de Proteção

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/07/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CRED100 FINANCIAMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, MSA NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e PCN VEÍCULOS LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0805108-67.2019.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como parte autora MATEUS ANDERSON KOMMERS e parte ré **CRED100 FINANCIAMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, MSA NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e PCN VEÍCULOS LTDA**. Como se encontram os **RÉUS CRED100 FINANCIAMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, MSA NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e PCN VEÍCULOS LTDA**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que os mesmos promovam o pagamento da sanção processual, no valor de **R\$ 101,46 (cento e hum reais e quarenta e seis centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição dos nomes destes na Dívida Ativa do Estado.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/07/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0816095-31.2020. 8.23.0010 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

PROMOVENTE: ANTONIO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

PROMOVIDO: OSVALDO MENDES DE ALMEIDA

FINALIDADE: Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, de que **ANTONIO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO – CPF. 751.372**. Ajuizou Ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o Imóvel lote urbano n. 17, quadra n. 26, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua C-52, medindo 15,00 metros; Fundos com o lote nº 02, medindo 15,00 metros; lado Direito com os lotes nº s 18 e 19, medindo 34,00 metros elado Esquerdo como lote nº 16, medindo 34,00 metros, ou seja, área de 510,00m². alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 12 de julho de 2021.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretora de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 12/07/2021

PORTARIA CONJUNTA N.º 001, DE 12 DE JULHO DE 2021**Gabinete da Comarca de Rorainópolis/RR**

Adoção do “Juízo 100% Digital” na Comarca de Rorainópolis/RR, conforme Resolução n.º 378/2021, do Conselho Nacional de Justiça e Portaria n.º 583/2021 – TJRR e dá outras providências.

A **MMª. Juíza de Direito, DRA. LILIANE CARDOSO**, Titular da 1ª Titularidade Comarca de Rorainópolis/RR, e a **MMª. Juíza de Direito, DRA. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 378, de 09 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o “Juízo 100% digital”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 583, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a adesão do Tribunal de Justiça de Roraima ao “Juízo 100% Digital” nas unidades judiciárias do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a tramitação de processos eletrônicos e a prática de atos judiciais por meio virtual favorece o acesso aos jurisdicionados, mitigando os obstáculos decorrentes de distância geográfica;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e aplicar no âmbito da Comarca de Rorainópolis/RR o “Juízo 100% Digital”, nos limites estabelecidos pela Resolução n.º 378, de 9 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e pela Portaria n.º 583, de 25 de março de 2021, do TJRR.

Art. 2º – A escolha pelo “Juízo 100% Digital” é facultativa e será exercida nos termos da Resolução n.º 378/2021, do CNJ e da Portaria n.º 583/2021, do TJRR.

Art. 3º – Oficiem-se os grandes litigantes atuantes nesta Comarca, bem como, o Ministério Público do Estado de Roraima, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Procuradoria do Município de Rorainópolis, a Procuradoria do Estado de Roraima, a Procuradoria da União em Roraima, para que, no prazo de 10 dias úteis, manifestem-se quanto ao desejo em aderir o “Juízo 100% digital” nos processos que configuram como partes ou interessados.

Parágrafo único: O silêncio das partes/interessados, após duas intimações sem resposta, importará em sua aceitação tácita.

Art. 4º – A qualquer tempo, o magistrado poderá instar as partes a manifestarem o interesse na adoção do “Juízo 100% Digital”, ainda que em relação a processos anteriores à entrada em vigor desta Portaria, importando o silêncio, após duas intimações, em aceitação tácita.

Art. 5º – O advogado que demonstrar interesse em ser atendido virtualmente pelas magistradas poderá enviar e-mail para a unidade jurisdicional, mensagem por aplicativo de comunicação ou qualquer outra forma de atendimento adotado pela unidade.

Art. 6º – A notificação dos demais litigantes será feita de forma gradual e nos respectivos autos.

Art. 7º – Comunique-se à Presidência e à Corregedoria do Geral de Justiça do TJRR.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LILIANE CARDOSO

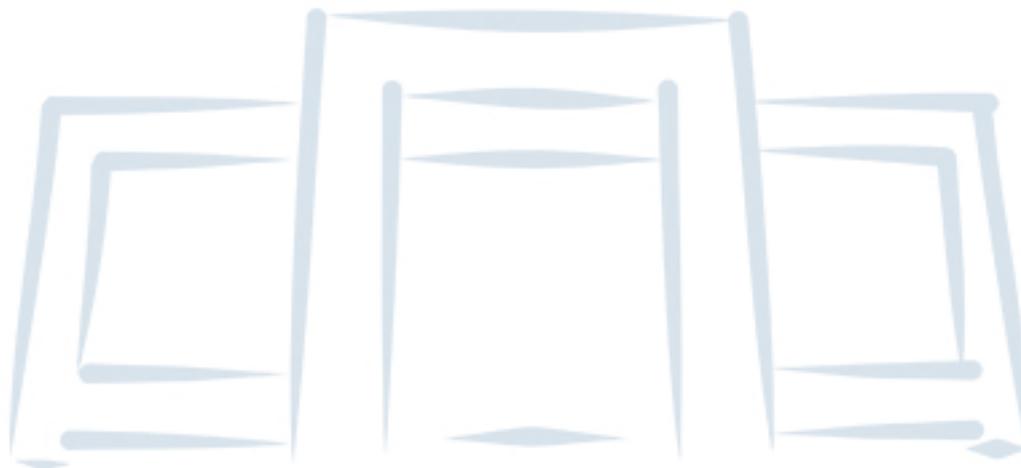
Juíza de Direito

1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis

NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA

Juíza de Direito

2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 12JUL2021

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 681 - PGJ, DE 12 DE JULHO DE 2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0007091/2021-95;

R E S O L V E :

Alterar a Portaria 632-PGJ, de 30JUN2021, publicada no DJE Nº 6947, de 01JUL2021, que concedeu 12 (doze) dias de férias interrompidas à Procuradora de Justiça, Dra. **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA**, nos seguintes termos:

- 04 dias de férias, interrompidas pela Portaria nº 583-PGJ, de 20JUL2018, publicada no DJE nº 6251, de 23JUL2018, a serem usufruídos no período de 12 a 15JUL2021;
- 05 dias de férias, interrompidas pela Portaria nº 117-PGJ, de 04FEV2020, publicada no DJE nº 6620, de 05FEV2020, a serem usufruídos no período de 16 a 20JUL2021;
- 03 dias de férias, interrompidas pela Portaria nº 569-PGJ, de 15JUN2021, publicada no DJE nº 6938, de 16JUN2021, a serem usufruídos no período de 21 a 23JUL2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 12/07/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371629** e o código CRC **418F24F9**.

PORTARIA Nº 682 - PGJ, DE 12 DE JULHO DE 2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Publicar escala dos Promotores de Justiça, para atuarem, sem prejuízo de suas atuais atribuições, nas Sessões do Tribunal do Júri do mês de **JULHO/2021**, conforme abaixo:

DATA	PROCESSO	VARA	MEMBRO
01.07.21	0833524-16.2017.8.23.0010	1ª	Dr. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE
05.07.21	0818229-31.2020.8.23.0010	2ª	Dra. RENATA BORICI NARDI
06.07.21	0821004-87.2018.8.23.0010	1ª	Dr. IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA
07.07.21	0811957-21.2020.8.23.0010	2ª	Dr. IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA
08.07.21	0823205-81.2020.8.23.0010	1ª	Dr. RAPHAEL TALLES PEREIRA
12.07.21	0807552-39.2020.8.23.001	2ª	Dr. LINCOLN ZANIOLO
13.07.21	0816527-21.2018.8.23.0010	1ª	Dr. RAPHAEL TALLES PEREIRA
14.07.21	0839511.62.2019.8.23.0010	2ª	Dr. LINCOLN ZANIOLO
15.07.21	0828547-44.2018.8.23.0010	1ª	Dr. IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA
19.07.21	0825622-41.2019.8.23.0010	2ª	Dra. JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO
20.07.21	0828871-34.2018.8.23.0010	1ª	Dr. RAPHAEL TALLES PEREIRA
21.07.21	0816266-85.2020.8.23.0010	2ª	Dr. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE
22.07.21	0820699-06.2018.8.23.0010	1ª	Dra. JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO
26.07.21	0834551-63.2019.8.23.0010	2ª	Dr. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE
27.07.21	0803622-47.2019.8.23.0010	1ª	Dra. JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO
28.07.21	0814639-46.2020.8.23.0010	2ª	Dr. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE
29.07.21	0818824-98.2018.8.23.0010	1ª	Dr. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 12/07/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371711** e o código CRC **00DBF666**.

PORTARIA Nº 683 - PGJ, DE 12 DE JULHO DE 2021

○ **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Núcleo de Apoio Jurídico - NAJ no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, instituído pelo Ato Normativo Conjunto nº 001-PGJ, de 17 de MAR2021, publicado no DJE nº 6880, de 18MAR2021;

CONSIDERANDO o requerimento da Promotora de Justiça, Dra. **CARLA CRISTIANE PIPA** que indicou para serem auxiliadas a 1ª e a 2ª Titularidades da 1ª Promotoria de Justiça Criminal, exclusivamente para o auxílio nos inquéritos policiais que ainda tramitam na forma física;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0006724/2021-48;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, o Grupo de Trabalho que terá a seguinte composição:

I – Coordenadora: Dra. **ILAINE APARECIDA PAGLIARINI** – Promotora Auxiliar da Corregedoria-Geral, respondendo pelos inquéritos físicos remetidos ao Núcleo de Apoio Jurídico – NAJ, oriundos das unidades ministeriais acima mencionadas;

II - **AMABLE LUCENA POSSEBON RIBEIRO** (Assessora Jurídica) – Membro;

III - **ARIANE GRISOLIA FARIA SILVA** (Assessora Jurídica) – Membro;

IV - **GLEDSON DO NASCIMENTO BEZERRA** (Assessor Jurídico de Promotoria) – Membro;

V - **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO** (Analista Jurídico) – Membro;

VI - **RAMON SOARES DE MOURA** (Assessor Jurídico de Promotoria) – Membro;

Art. 2º A previsão é a análise de cerca de 112 (cento e doze) inquéritos policiais, no prazo de 15 (quinze) dias, no período de 14 a 28JUL2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 12/07/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371499** e o código CRC **72348FB0**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 568 - DG, DE 02 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento de **M. J. A. S.**, e de **E. P. S.**, em face do deslocamento aos municípios de Alto Alegre/RR e Mucajaí/RR, no período de 05JUL2021 a 10JUL2021, com pernoite, para realizarem atividades funcionais, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0007493/2021-90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 02/07/2021, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367822** e o código CRC **FA577EE3**.

PORTARIA Nº 588 - DG, DE 12 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **DRIELE SILVEIRA ROZO**, para responder pela chefia de Gabinete da Corregedoria-Geral, no período de 06 a 16JUL2021, durante o afastamento da servidora **CÉLIA MARIA BOMBONATI**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0007204/2021-52.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 12/07/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371565** e o código CRC **66880F47**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 071 - DRH, DE 07 DE JULHO DE 2021

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
SCHEILA CRISTINA SCANFERLA	04	05 a 08/07/2021	2020/1º Turno	19.26.1000000.0007605/2021-11

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 12/07/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368953** e o código CRC **ACC4A290**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 6/2021 - SRP****MODALIDADE/FORMA:** Pregão Eletrônico nº 6/2021 - SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 19.26.1000000.0012991/2020-73**CÓDIGO UASG:** 926196

OBJETO: Eventual e futura contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e copa, com mão de obra local, incluindo o fornecimento de materiais/insumos/ferramentas/uniformes e EPI's pertinentes e necessários à execução dos serviços a serem desenvolvidos nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado de Roraima, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 13/7/2021, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/7/2021, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 26/7/2021, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/07/2021, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371316** e o código CRC **B9DAD95C**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 011/2019 SIMP 000043-005/2019**

COMARCA: ALTO ALEGRE

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE

PESSOA CIENTIFICADA: ANDERSON MORAIS DE OLIVEIRA

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do edital.

EXTRATO DE DECISÃO: Ante o exposto, inexistindo fundamento para propositura de ação civil pública, promovo o **ARQUIVAMENTO** do feito, conforme possibilita o artigo 10, da Resolução CNMP 23/2007. Encaminhe-se o procedimento para o Conselho Superior do MPRR para análise da promoção de arquivamento, conforme determinam os parágrafos 1º e 2º, do artigo 10, da citada Resolução.

Membro do Ministério Público: Valcio Luiz Ferri – Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000529-005/2021

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, designado para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre/RR, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 7.347/85 e artigo 8º, inciso I, da Resolução do CNMP número 174/2007, determina o registro de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar, de forma continuada, a regularidade da prestação dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros entre Alto Alegre/RR e Boa Vista/RR.

Comunique-se o registro ao CAOP, Corregedoria e ao Conselho Superior, todos do MPRR.

Após, determina:

a) Extraia-se cópia de folhas 32-33/49-54/69-71, encaminhado, na sequência, os autos para manifestação ministerial.



Documento assinado eletronicamente por VALCIO LUIZ FERRI, Promotor(a) de Justiça, em 08/07/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0370467 e o código CRC 204F11C7.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJÁ**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP SIMP Nº 001535-030/2021**

No uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição da República; art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e arts. 20 e ss. da Resolução CPJ nº 004/2016, **DETERMINO** a instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** nº 003/2021 - SIMP 001535-030/2021, para apurar a regularidade, registros e projeto do Loteamento MONTE SINAI, situado as margens da RR-325, no Município de Mucajaí/RR.

RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte:

Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Mucajaí;

Registrar o presente PP em livro correspondente;

Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao CAOP e ao CSMP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;

Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;

Após, venham os autos conclusos.

Mucajaí/RR, 08 de julho de 2021.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 12/07/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
III CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUTO(A)
DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL Nº 01/2021 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, tendo em vista as normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010 e alterações, com observância, ainda, no disposto no Regulamento do Concurso Público, torna pública a abertura de inscrições para a realização do III Concurso Público para o provimento na Carreira de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado de Roraima, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, exceto, no que se refere a Prova Oral que será realizada sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.2 As provas serão prestadas nas seguintes etapas:
I – Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória);
II – Provas Escritas Específicas (eliminatória e classificatória);
III – Prova Oral (eliminatória e classificatória);
IV – Prova de Títulos (classificatória).

1.3 O Concurso Público destina-se a criação de **80 (oitenta)** vagas para cadastro reserva para o cargo de Defensor(a) Público(a) Substituto(a).

1.4 A remuneração do cargo de Defensor Público Substituto equivale a **R\$ 28.724,44 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

1.5 O regime jurídico de trabalho será o estatutário e as atribuições do cargo de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) são as definidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Roraima, na Lei Complementar Federal nº 80/1994 e alterações e na Lei Complementar Estadual nº 164/2010 e alterações.

1.6 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Conteúdo Programático;
- b) **Anexo II** – Cronograma de Atividades.

1.7 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O(a) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, abaixo, para o cargo, por ocasião da posse:

- a) ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;

- c) possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ressalvada a situação dos aprovados no Exame de Ordem proibidos de obtê-la;
 - d) estar regular com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, se for o caso;
 - e) estar em gozo dos direitos políticos;
 - f) ter boa conduta social e não estar respondendo a processo crime ou processo por improbidade administrativa;
 - g) aptidão física e higidez psíquica para o exercício do cargo, comprovados em inspeção de Junta Médica Oficial;
 - h) declaração de bens;
 - i) não apresentar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função, na forma da lei;
 - j) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
- 2.2 Também será exigida declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função e declaração relativa a percepção de proventos de inatividade ou pensão originários de regime previdenciário próprio.
- 2.3 Não será empossado o candidato nomeado que, no prazo previsto na Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, deixar de cumprir os requisitos previstos neste capítulo, caso em que será tornada sem efeito a sua nomeação.
- 2.4 Após entrar em exercício, o Defensor Público do Estado participará de curso de formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 De forma a evitar onus desnecessário, orienta-se o(a) candidato(a) a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

3.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via *Internet*, no período das **10h do dia 19/07/2021 às 14h do dia 23/08/2021 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.

3.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Roraima e/ou da Fundação Carlos Chagas.

3.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.concursosfcc.com.br.

3.3 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.

3.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente a inscrição por meio de boleto bancário no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**23/08/2021**).

3.3.2.1 O boleto bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *Internet*, na rede bancária credenciada para o recebimento do boleto bancário.

3.3.3 A partir de **26/07/2021** o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

3.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

3.3.4.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

3.3.4.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela *Internet* ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.3.4.3 Efetuada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

3.3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.3.6 O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de Roraima não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.5 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

3.5.1 Ao cidadão amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.5.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do(a) próprio(a) candidato(a), além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.

3.5.1.1.1 A veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.

3.5.2 Aos Doadores de Sangue amparados pela Lei Estadual nº 167/2007: Para ter direito a isenção, o(a) doador(a) deverá comprovar a doação de sangue, que ateste sua condição de doador regular há, no mínimo, seis meses antecedentes a publicação deste Edital.

3.5.2.1 Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar certidão comprobatória, expedida por banco de sangue público do Estado de Roraima, autorizado pelo Poder Público, que ateste sua condição de doador regular. A comprovação da condição de doador(a) de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

3.5.3 Aos Doadores de Medula Óssea amparados pela Lei Estadual nº 1.326/2019: Para ter direito a isenção, como doador(a) de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o comprovante da condição de doador de medula óssea (cartão de doador de medula óssea – REDOME).

3.6 O requerimento de isenção do pagamento, bem como o envio da documentação de que tratam os **itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 e subitens** somente será realizado via *Internet*, no período das **10h do dia 19/07/2021 às 23h59min do dia 23/07/2021 (horário de Brasília)**.

3.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.8 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição o(a) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) pleitear a isenção, sem apresentar o documento previsto nos **itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 e subitens**.

3.9 Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.9.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.

3.10 A partir do dia **03/08/2021** o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

3.11 O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.12 O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.

3.12.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* (www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

- 3.13 Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme item 3.3 e seus subitens deste Capítulo.
- 3.14 A Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) para prestar as provas do Concurso.
- 3.15 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.16 O(a) candidato(a) que necessitar de alguma condição de atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**23/08/2021**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejara o indeferimento do pedido.
- 3.16.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.17 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” a pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
- 3.17.1 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.
- 3.17.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o(a) candidato(a), durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.
- 3.18 O(a) candidato(a) cuja crença religiosa impeça a realização das provas marcadas para eventual sábado nos horários designados, deverá indicar no requerimento de Inscrição via Internet a solicitação da prova em horário especial.
- 3.18.1 Para atendimento especial por motivos religiosos, a solicitação deve estar instruída de declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 3.16 deste capítulo.
- 3.18.2 O(a) candidato(a) que requerer atendimento especial por motivos religiosos deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos(as) demais candidatos(as), devendo aguardar, em sala de provas, para iniciar a prova em horário solicitado.
- 3.19 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 3.16 deste capítulo.
- 3.19.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar o requerimento, bem como laudo médico ou certidão de nascimento da criança, justificando o atendimento especial solicitado.
- 3.19.2 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.19.3 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 3.19.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável pela guarda da criança, e a sua ausência acarretará a candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.19.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 3.19.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babas ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.19.7 Haverá compensação do tempo despendido na amamentação em favor da candidata, até o máximo de 1 (uma) hora, proporcionalmente ao tempo dedicado à amamentação.
- 3.20 O(a) candidato(a) que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 3.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e a Lei Complementar Estadual nº 53/2001, e assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como a reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste certame.

4.1.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta e depois a cada intervalo de 10 (dez) vagas. Durante o prazo de validade do Concurso, se houver a oferta de mais vagas a nomeação se dará a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

4.1.1.1 Quando a aplicação do percentual indicado resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para aprovação.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4 O(a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **19/07/2021** ao dia **23/08/2021**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).

a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) O(a) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O(a) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, auxílio no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

4.4.1 Aos(as) candidatos(as) com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.4.2 Aos(as) candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.4.2.1 O(a) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

- 4.4.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, podera ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante previa solicitação (durante o periodo de inscrições).
- 4.4.3.1 O(a) candidato(a) podera optar pela utilização de um dos softwares disponiveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.4.3.2 Na hipotese de serem verificados problemas tecnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 4.4.3.1, sera disponibilizado ao(a) candidato(a), fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 4.5 Os(as) candidatos(as) que, no periodo das inscrições, nao atenderem ao estabelecido neste Capitulo serao considerados(as) candidatos(as) sem deficiência, bem como poderao nao ter as condições especiais atendidas.
- 4.5.1 No dia **08/09/2021** serao publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) que concorrerao as vagas reservadas.
- 4.5.1.1 Considerar-se-a valido o laudo medico que estiver de acordo com a letra “a”, item 4.4 deste Capitulo.
- 4.5.1.2 O(a) candidato(a) cujo laudo seja considerado invalido ou tenha a solicitação indeferida podera consultar por meio de link disponivel no *site* **www.concursosfcc.com.br**, os motivos do indeferimento e podera interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias uteis apos a publicação indicada no item 4.5.1, vedada a juntada de documentos.
- 4.5.1.3 O(a) candidato(a) cujo laudo/recurso seja indeferido nao concorrera as vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuizo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.
- 4.6 As instruções para envio do laudo medico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.4 deste Capitulo, estarao disponiveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 4.6.1 E de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto dos arquivos.
- 4.6.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Publica do Estado de Roraima nao se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem tecnica que impossibilitem a transferencia de dados.
- 4.7 O(a) candidato(a) com deficiência devera declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer as vagas reservadas a pessoa com deficiência e que esta ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e do fato de que, se vier a exercer-lo, estara sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estagio probatorio.
- 4.7.1 O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência devera encaminhar Laudo Medico, de acordo com o item 4.4 deste Capitulo.
- 4.8 O(a) candidato(a) que estiver concorrendo as vagas reservadas as pessoas com deficiência, se habilitado, tera seu nome publicado em lista especifica e figurara tambem na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação para tanto.
- 4.9 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, devera submeter-se a avaliação a ser realizada pela Junta Medica Oficial da Defensoria Publica do Estado de Roraima ou por esta credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsao legal indicada no item 4.2 deste Capitulo, observadas as seguintes disposições:
- 4.9.1 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência devera apresentar documento de identidade original e laudo medico (original ou copia autenticada) expedido no prazo de ate 12 (doze) meses anteriores a referida avaliação, atestando a especie e o grau ou nivel de deficiência, com expressa referencia ao codigo correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provavel causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do numero do CRM do medico responsavel por sua emissao, bem como apresentar os exames necessarios para comprovação da deficiência declarada.
- 4.9.2 O(a) candidato(a) habilitado(a) cuja deficiência declarada nao se confirme, sera eliminado da lista especifica de candidatos(as) com deficiência, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto.
- 4.9.2.1 O(a) candidato(a) sera eliminado do certame, caso nao tenha obtido a pontuação/classificação para permanecer na lista geral.
- 4.9.3 Nao havera segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausencia do(a) candidato(a) com deficiência a avaliação de que trata o item 4.9.
- 4.9.4 A Defensoria Publica do Estado de Roraima exime-se das despesas com viagens e estada dos (das) candidatos(as) convocados para a avaliação de que trata o item 4.9.
- 4.10 As vagas definidas no Capitulo 1 deste Edital que nao forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência, por reprovação no Concurso ou na pericia medica, esgotada a listagem especifica, serao

preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância a ordem classificatória.

4.11 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.12 O(a) candidato(a) com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

4.13 Será exonerado(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

4.14 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

4.15 Após a investidura do(a) candidato(a) no cargo para o qual aprovado(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Boa Vista/RR.

5.2 As aplicações das Provas estão previstas para:

- a) **Prova Escrita Objetiva** - dia **17/10/2021**;
- b) **Provas Escritas Específicas (P2) e P(3)** - dia **23/01/2022**;
- c) **Prova Oral** - período de **27/05/2022 a 29/05/2022**;

5.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados a sua realização.

5.3.1 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 5.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de aloca-los(as) em cidades próximas a determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses(as) candidatos(as).

5.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima e no *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.

5.4.1 O(a) candidato(a) receberá Cartão Informativo por *e-mail* (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

5.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de Roraima não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.4.2 A comunicação feita por intermédio de *e-mail* e meramente informativa. O(a) candidato(a) deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado de Roraima e Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima a publicação do Edital de Convocação para Provas.

5.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

5.5 O(a) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

5.6 Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

5.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(a) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(a) candidato(a) no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e ao critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva.

5.7.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva.

5.7.2 O(a) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.8 Caso haja inexatidão na informação relativa a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília.

5.8.1 O(a) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.9 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cédulas em formato digital de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe (modelo eletrônico).

5.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

5.9.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.9.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto a fisionomia, a assinatura, a condição de conservação do documento e/ou a própria identificação.

5.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.10.1 O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como sua autenticidade, será solicitada aos(as) candidatos(as), quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

5.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

5.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

5.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 15.7, Capítulo 15 deste Edital.

5.12 Para a Prova Escrita Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

5.12.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

- 5.12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.13 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 5.9 deste Capítulo.
- 5.14 O(a) candidato(a) deverá preencher os alveolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 5.15 O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 5.15.1 O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 5.16 Salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as **Provas Escritas Específicas** deverão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a), a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 5.16.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 5.16.2 Somente quando devidamente autorizado, o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto das **Provas Escritas Específicas** ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 5.17 Durante a realização da **Prova Escrita Objetiva** não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.17.1 Durante a realização das **Provas Escritas Específicas** poderá haver consulta apenas a textos legislativos, vedados aqueles comentados ou anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos. O material utilizado para consulta será vistoriado por equipe designada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 5.18 O(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 5.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.19.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do(a) candidato(a).
- 5.19.2 A folha para rascunho das Provas Discursivas e de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção das Provas Discursivas pela Comissão Examinadora.
- 5.20 Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, as Instruções ao(a) candidato(a) ou as Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortes a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 5.20.1 Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, a observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 5.20.2 Não será permitida a utilização de lapis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.
- 5.21 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 5.9 deste Edital;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da prova;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;

- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) entregar a Folha e/ou Caderno de Respostas das Provas em branco;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) não atender aos protocolos de segurança das autoridades sanitárias, previstos no item 5.35.

5.22 O(a) candidato(a) ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.22.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.22.2 É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.23 Será, também, excluído do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 5.21 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 5.22.1 deste Capítulo.

5.24 Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as), tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.24.1 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de Roraima não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.25 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar na consulta de local de prova pela internet indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o comprovante de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

5.25.1 A inclusão de que trata o item 5.25 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Escrita Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.25.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.26 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

5.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos(as) candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colegio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

5.27.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

5.28 Haverá, em cada sala de prova, cartão/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

5.29 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

5.30 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Concurso.

5.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, sem prejuízo quanto a candidata lactante.

5.32 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

5.33 Os 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a prova.

5.34 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado,

mesmo apos o encerramento do Concurso. O(a) candidato(a) devera consultar o Cronograma de Atividades (Anexo II), para tomar conhecimento da (s) data (s) prevista (s) para divulgação das questoes da Prova Escrita Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.

5.34.1 As questoes da Prova Escrita Objetiva ficarao disponiveis no *site* www.concursosfcc.com.br ate o ultimo dia para interposiçao de recursos referentes ao respectivo resultado.

5.35 Todas as etapas do concurso seguirao os protocolos de segurança orientados e respaldados pelas autoridades de saude e governamentais adequados para o momento da sua aplicaçao.

5.35.1 Quando da publicaçao do edital de convocaçao de cada etapa do concurso, a Comissao de Concurso publicara no site da Fundaçao Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Diario Oficial do Estado de Roraima e Diario Eletronico da Defensoria Publica do Estado de Roraima as regras de protocolo sanitario que vigorarao durante a referida etapa.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A Prova Escrita Objetiva (P1), de carater eliminatorio e classificatorio, sera composta de 100 (cem) questoes objetivas de multipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteudo Programatico relacionado no ANEXO I deste Edital, assim distribuidas:

Disciplina	Número de questões
Direito Constitucional	10
Direito Administrativo	08
Direito Penal	10
Direito Processual Penal	10
Direito Civil	10
Direito Processual Civil	10
Direito do Consumidor	05
Direitos Difusos e Coletivos	05
Direitos Humanos	10
Direito da Criança e do Adolescente	10
Direito do Idoso	04
Principios e Atribuições Institucionais da Defensoria Publica	08

6.2 As questoes da Prova Escrita Objetiva serao formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a posicao doutrinaria dominante ou a jurisprudencia pacificada dos Tribunais Superiores, na data da publicaçao deste edital.

6.3 A prova tera 5 (cinco) horas de duraçao.

6.4 Na Prova Escrita Objetiva nao sera permitida qualquer especie de consulta, sob pena de exclusao do concurso.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1 A Prova Escrita Objetiva e de carater eliminatorio e classificatorio e sera avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Cada questao objetiva tera o valor de 0,1 (um decimo).

7.2 Sera considerado habilitado, na Prova Escrita Objetiva, o (a) candidato(a) que obtiver o minimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova Escrita Objetiva.

7.3 Serao convocados para as Provas Escritas Especificas, pela lista de ampla concorrencia, os(as) 160 (cento e sessenta) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas, apos o julgamento dos recursos e os empatados na ultima posicao, e que tenham obtido o minimo necessario indicado no item 7.2.

7.4 Alem dos(as) 160 (cento e sessenta) candidatos(as) - e daqueles(as) com pontuaçao identica a deles(as) -, classificados(as) pela concorrencia ampla, sera formada a lista de reserva de vagas para: a) pessoas com deficiencia, com os 16 (dezesseis) candidatos(as) nesta condiçao que obtiverem as maiores notas e os(as) empatados(as) na ultima posicao.

7.5 Os(as) candidatos(as) nao convocados(as) para as Provas Escritas Especificas, conforme itens acima, serao excluidos(as) do concurso.

8. PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

8.1 Serão convocados(as) para as Provas Escritas Específicas (P2, P3) somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Escrita Objetiva, conforme Capítulo 7.

8.2 As Provas Escritas Específicas, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá 2 (duas) Provas (P2, P3), conforme quadro abaixo.

Prova	Composição	Pontuação
Prova Escrita Específica (P2)	01 (uma) peça processual sobre matéria cível, abrangendo as áreas de Direito Civil e/ou Direito Processual Civil e/ou Direito Administrativo e/ou Direito do Consumidor e/ou Direito da Criança e do Adolescente.	5,50 (cinco pontos e meio)
	03 (três) questões abrangendo as áreas de Direito Civil e/ou Direito Administrativo e/ou Direitos Humanos e/ou Direitos Difusos e Coletivos.	1,50 (um ponto e meio) cada
Prova Escrita Específica (P3)	01 (uma) peça processual sobre matéria penal, abrangendo as áreas de Direito Penal, Direito Processual Penal e/ou Direito Constitucional.	5,50 (cinco pontos e meio)
	03 (três) questões abrangendo Direito Penal e/ou Direito Constitucional e/ou Direito da Criança e do Adolescente.	1,50 (um ponto e meio) cada

8.3 **Prova 2:** (P2) – escrita específica (eliminatória e classificatória), com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, composta de: 01 peça processual sobre matéria cível, abrangendo as áreas de Direito Civil e/ou Direito Processual Civil e/ou Direito Administrativo e/ou Direito do Consumidor e/ou Direito da Criança e do Adolescente, com pontuação de 0 (zero) a 5,50 (cinco e meio) pontos; 03 (três) questões abrangendo as áreas de Direito Civil e/ou Direito Administrativo e/ou Direitos Humanos e/ou Direitos Difusos e Coletivos, com pontuação de 0 (zero) a 1,50 (um e meio) ponto cada.

8.4 **Prova 3:** (P3) – escrita específica (eliminatória e classificatória), com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, composta de: 01 (uma) peça processual sobre matéria penal, abrangendo as áreas de Direito Penal e/ou Direito Processual Penal e/ou Direito Constitucional, com pontuação de 0 (zero) a 5,50 (cinco e meio) pontos; 03 (três) questões abrangendo Direito Penal e/ou Direito Constitucional e/ou Direito da Criança e do Adolescente, com pontuação de 0 (zero) a 1,50 (um e meio) ponto cada.

8.5 Nas Provas Escritas Específicas poderá haver consulta apenas a textos legislativos, vedados aqueles comentados ou anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

8.6 O material utilizado para consulta será vistoriado por equipe designada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.

8.7 As regras detalhadas sobre o material permitido a ser consultado serão publicadas oportunamente.

8.8 As Provas Escritas Específicas (P2 e P3) terão, cada uma, a duração de 4 (quatro) horas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

9.1 Serão considerados habilitados nas Provas Escritas Específicas (P2 e P3) os(as) candidatos(as) que alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, em cada Prova Escrita Específica.

9.2 Será considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em qualquer das Provas Escritas Específicas (P2 ou P3).

9.3 Na avaliação das Provas Escritas Específicas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

9.4 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

9.5 Da divulgação dos resultados constarão somente os(as) candidatos(as) habilitados(as), consideradas as listas de ampla concorrência e as listas específicas.

9.6 Para fins de convocação para a Prova Oral, a nota das Provas Escritas Específicas será obtida pela soma das notas na Prova Escrita Específica P2 e Prova Escrita Específica P3.

10. DA PROVA ORAL

10.1 Serão convocados(as) para a Prova Oral todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) classificados até a 100ª (centésima) posição nas Provas Escritas Específicas.

10.2 Além dos(as) 100 (cem) candidatos(as) - e daqueles(as) com pontuação idêntica a deles(as) -, classificados(as) pela concorrência ampla, serão convocados para a Prova Oral:

a) os 10 (dez) candidatos(as) que concorrem como pessoa com deficiência que obtiverem as maiores notas e os(as) empatados(as) na última posição.

10.3 A Prova Oral terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na arguição dos(as) candidatos(as) a ela admitidos pelos membros da Banca Examinadora, sobre quaisquer temas do programa das matérias constantes do Anexo I deste Edital.

10.4 Os(as) candidatos(as) serão convocados para prova oral conforme sorteio da ordem de arguição a ser efetuado segundo edital oportunamente divulgado.

10.5 A arguição do(a) candidato(a) versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo a banca examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA ORAL

11.1 Durante a Prova Oral, serão avaliados os seguintes quesitos: conhecimento do tema proposto; poder de síntese; emprego da linguagem técnico-jurídica; uso correto do vernáculo.

11.2 Cada examinador(a) da Prova Oral atribuirá ao(a) candidato(a) nota de 0 (zero) a 10 (dez).

11.3 A nota final da Prova Oral corresponderá a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora.

11.4 Serão considerados habilitados(as) para a Prova de Títulos os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final da Prova Oral não inferior a 6,00 (seis) pontos.

11.5 Será considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 6,00 (seis) pontos.

11.6 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificada e armazenada para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas mídias.

11.7 Para fins único e exclusivamente de eventual recurso, será permitida a reprodução do áudio de sua prova ao (a) candidato(a) que assim o requerer, conforme regras oportunamente divulgadas em edital específico.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Os(as) candidatos(as) que forem convocados(as) para a Prova Oral deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em período a ser informado em edital específico, e somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) habilitados na Prova Oral, conforme Capítulo 11, deste Edital.

12.2 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.

12.3 Para obtenção da pontuação de Títulos o(a) candidato(a) deverá encaminhar requerimento de pontuação de títulos no qual constará a relação de títulos apresentados e deverá ser assinado, pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) com poderes especiais, sob pena de não reconhecimento do requerimento e dos respectivos títulos.

12.3.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

12.4 Não serão aceitos títulos enviados por *e-mail* ou outro meio que não o estabelecido no Edital de convocação para entrega de títulos.

12.5 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

12.6 Serão aceitos títulos obtidos pelo(a) candidato(a) até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega daqueles.

12.7 Os títulos apresentados serão pontuados conforme especificações contidas no quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Exercício do cargo de Defensor(a) Público(a), por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,04 ponto sem sobreposição de tempo	0,20
B	Exercício do cargo de Juiz(a) de Direito), Promotor(a) de Justiça, Procurador(a) Federal, Estadual ou Municipal, Delegado(a) de Polícia, por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,03 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo	0,15
C	Exercício de magisterio em curso de ensino superior na área de Direito, com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,02 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo	0,10
D	Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas anteriores, com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,02 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo	0,08
E	Aprovação em Concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, excetuando-se a aprovação em Concurso Público pontuado como tempo de serviço nas alíneas anteriores.	0,01	0,04
F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área do Direito ou certificado / declaração acompanhado do histórico do curso.	0,10	0,10
G	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,15	0,15
H	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso de especialização em qualquer área do Direito ou certificado/ declaração acompanhado do histórico do curso	0,05	0,05
I	Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro.	0,05	0,05
J	Certificado de curso preparatório ministrado pelas Escolas de Magistratura; Ministério Público ou da Defensoria Pública de qualquer Unidade da Federação, com carga horária superior a 360 horas.	0,04	0,04
K	Estágio na Defensoria Pública, com duração mínima de um ano.	0,04 sem sobreposição de tempo	0,04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			1,00 (um) ponto

12.8 Para cada um dos títulos previstos na Tabela supra serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item.

12.9 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.

12.10 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

12.11 Os títulos relacionados nas alíneas "F", "G", "H" e "J" não serão contabilizados quando a aprovação dos(as) candidatos(as) resultar de mera frequência, ou quando, emitido por Instituição Estrangeira, não for revalidado ou reconhecido no Brasil.

12.12 Para a comprovação das alíneas “G” e “H” do quadro, será aceito o Diploma, e para fins de comprovação da alínea “F”, será aceito o Certificado, devidamente registrados, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do Histórico Escolar do(a) candidato(a), no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado(a) e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o Histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do Curso, o Certificado/Declaração não será aceito.

12.13 Não serão valorados como títulos os livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, Doutorado, Mestrado, Especialização, sendo que o(a) candidato(a) deverá juntar declaração para fins de comprovação.

12.14 Somente será considerado, como comprovante válido para fins de pontuação na alínea “I” do quadro – Livro Jurídico, cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria exclusiva e o ISBN.

12.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na Alínea “E” do quadro, o(a) candidato(a) deverá comprova-los da seguinte forma: certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente, ou por meio de cópia do Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente, em que conste o resultado final do Concurso e o cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado, e a exigência do diploma de bacharel em Direito para fins de provimento do cargo.

12.16 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea A, B, C e D, o(a) candidato(a) deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: são necessários a entrega de três documentos:

- 1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;
- 2 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
- 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

b) para exercício de atividade/instituição pública: são necessários a entrega de dois documentos:

- 1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso; e
- 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega de três documentos:

- 1 – diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;
- 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o(a) candidato(a) e o contratante; e
- 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de três documentos:

- 1 – diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;
- 2 – recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e
- 3 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

12.17 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.

12.18 É onus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

12.19 Não constituem títulos:

- a) trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do(a) candidato(a);
- b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

12.20 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Fundação Carlos Chagas e/ou pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, salvo se houver pendência judicial.

12.21 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS (DAS) CANDIDATOS(AS)

13.1 A nota final dos (das) candidatos(as) será a média dos somatórios das seguintes notas: da prova objetiva de múltipla escolha, de cada prova discursiva especializada e da prova oral, dividindo-se o resultado da soma por 4 (quatro).

13.2 A nota final do(a) candidato(a) será acrescida a pontuação conferida aos títulos.

13.3 Não haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além dos centésimos nas avaliações em cada etapa do concurso. A nota final será expressa em 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

13.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo a ordem decrescente da pontuação final.

13.5 Na hipótese de empate na nota final e como critério de desempate terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei n. 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 5.7 deste Edital;

b) obtiver maior nota na Prova Escrita Específica P3 ;

c) obtiver maior nota na Prova Escrita Específica P2;

d) obtiver maior nota na Prova Escrita Objetiva.

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei n. 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

13.5.1 Persistindo o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) de maior idade.

13.6 A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo:

a) a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive das pessoas com deficiência, caso tenham obtido classificação/pontuação para tanto;

b) a segunda, apenas a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as);

13.7 A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), em cada etapa, obedecerá a ordem decrescente da soma das notas obtidas na respectiva etapa.

13.8 Aprovado o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido a homologação pelo Conselho Superior.

14. DOS RECURSOS

14.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;

b) ao indeferimento da condição de candidato(a) com deficiência e/ou solicitação especial;

c) a aplicação das provas;

d) as questões das provas e gabaritos preliminares;

e) ao resultado das provas;

f) ao resultado da avaliação dos títulos.

14.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente a data do evento a ser recorrido.

14.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem.

14.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

14.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 2.

14.4 Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o(a) candidato(a) ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

14.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o(a) candidato(a) deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.

14.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

14.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de Roraima não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva a todos os(as) candidatos(as) que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

14.8 Será concedida vista das Provas Escritas Específicas a todos os(as) candidatos(as) que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 9 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

14.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva e das Provas Escritas Específicas será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

14.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.12 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será(o) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes a prova, independentemente de formulação de recurso.

14.13 No que se refere às Provas Escritas Específicas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos(as).

14.14 Na ocorrência do disposto nos itens 14.11, 14.12 e 14.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do(da) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

14.15 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

14.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do(da) candidato(a) ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

14.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.18 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os(as) candidatos(as) inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

14.19 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1 Os cargos de Defensor Público ou Defensora Pública do Estado serão providos em caráter efetivo, na Classe Inicial da Carreira de Defensor Público ou Defensora Pública do Estado, por nomeação do(da)

Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados em Concurso.

15.2 O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado definirá os padrões de lotação dos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado e procederá a classificação dos(as) Defensores(as) Públicos(as).

15.3 Em casos de doenças devidamente comprovadas, admitir-se-á a posse mediante procuração específica.

15.4 Na data da posse serão exigidos, além dos documentos constantes no Capítulo 2 deste Edital, os requisitos, previstos no art. 64 e seus parágrafos, da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (CSDP) nº 071 de 22/10/2018.

15.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

15.6 Não será empossado o(a) candidato(a) que nomeado deixar de cumprir o exigido neste Capítulo, caso em que será tornada sem efeito a sua nomeação.

15.7 A Defensoria Pública do Estado de Roraima, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

15.8 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.9 Após entrar em exercício o(a) Defensor(a) Público(a) participará de curso de formação, conforme Regulamento do Concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

16.3 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, a critério da Administração Superior.

16.4 A Defensoria Pública do Estado de Roraima reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

16.5 Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Defensoria Pública do Estado de Roraima (www.defensoria.rr.def.br) e, no que couber, publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

16.5.1 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

16.6 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do(a) candidato(a) para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de resultado for publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

16.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público e de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

16.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 16.6 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Estado de Roraima e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

16.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

16.9.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva, conforme estabelecido no item 5.7 do Capítulo 5 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.

16.9.2 Após o prazo estabelecido no item 16.9.1 até a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.

16.9.3 Após a divulgação do resultado final do Concurso, encaminhar atualização dos dados pessoais a Defensoria Pública do Estado da Roraima, por meio do endereço eletrônico comissaoconcurso.dperr@gmail.com, referência "Atualização de Dados Cadastrais III Concurso de Defensores Públicos", mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do(a) candidato(a).

16.9.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 13 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 16.9.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos(as) candidatos(as).

16.10 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

16.11 A Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam

por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);
- e) correspondência recebida por terceiros.

16.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.12 deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.14 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).

16.15 A Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

16.16 O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

16.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

STELIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-a a legislação vigente ate a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudencia dominante e Sumulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Direito Constitucional

1. Constitucionalismo. Historia das Constituições: origens, documentos historicos constitucionais. 1.1. Constitucionalismo Latino-americano e descolonização. Plurinacionalidade e Pluralismo Juridico.
2. Aportes teoricos do Direito Constitucional: conceito, origem, objeto, conteudo, fontes e Constitucionalização do Direito. Direito Constitucional Transnacional. Supraconstitucionalidade. Constitucionalismo multinível.
3. Formação da Constituição e Poder Constituinte: especies, atuação, limitações.
4. Constituição: conceito, sentidos sociologico, politico e juridico, concepções, classificação e elementos.
5. Normas constitucionais: conceito, conteudo, finalidade, estrutura logica, interpretação, integração, aplicação no tempo e espaço, eficacia e aplicabilidade. Interpretação constitucional. Metodos, classificações e conceitos aplicados a interpretação. Principios de interpretação constitucional. Ativismo judicial e concretização da constituição.
6. Controle de constitucionalidade. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso da constitucionalidade. O controle concentrado da constitucionalidade (ADI, ADC, ADPF). Tecnicas de decisoes nos tribunais constitucionais. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal.
7. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações.
8. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais.
9. Principios constitucionais: conceitos, natureza juridica e função. Interpretação: razoabilidade e proporcionalidade. Principios constitucionais fundamentais: preambulo da Constituição, soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo politico, republica, federação, estado democratico de direito e separação de poderes. Principio da igualdade: igualdade formal, proibição de discriminação, direito a diferença, politicas de distribuição e reconhecimento, igualdade material, discriminação positiva e ações afirmativas, justiça, solidariedade e desenvolvimento sustentavel. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Principios reitores das relações internacionais do Pais.
10. Direitos e garantias fundamentais: teoria geral dos direitos fundamentais, conceito, evolução, características, classificações, titularidade e destinatarios, eficacia, restrições, conflitos, colisoes e interpretação. Direitos e deveres individuais e coletivos em especie. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. Proteção nao judicial dos direitos fundamentais: direito de resistencia, desobediencia civil e direito de petição a quaisquer orgaos publicos. Direitos sociais. Direito de nacionalidade. Condição juridica do estrangeiro no Brasil. Condição juridica dos migrantes no Brasil. Direitos politicos. Democracia: democracia antiga e moderna, democracia direta, indireta ou representativa e democracia participativa. Mecanismos constitucionais de participação popular: plebiscito, referendo e iniciativa popular e demais formas de participação popular nos demais Poderes. Partidos politicos.
11. Organização politica do Estado: a) formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais); b) Estado Federal: conceito, surgimento, evolução e características; c) Federação brasileira: componentes, repartição de competencias e intervenção. Uniao: natureza juridica, competencias e bens. Estados federados: natureza juridica, competencias, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, Constituição Estadual e seus elementos e organização politica do Estado de Sao Paulo: constituição do estado de Sao Paulo. Municipios: natureza juridica, criação, competencias, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei organica e seus elementos, regioes metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregioes. Distrito Federal e Territorios.
12. Organização administrativa do Estado: a) Administração Publica: noção, principios, normas e organização; b) servidores publicos civis e militares: regime juridico constitucional.
13. Organização funcional do Estado. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciario. Conselho Nacional de Justiça.
14. Funções essenciais a Justiça: Ministerio Publico, Defensoria Publica e Advocacia: regime juridico. Defensoria Publica: enquadramento constitucional, autonomia, principios, garantias institucionais e funcionais.

15. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sitio; c) forças armadas; d) segurança pública.
16. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; c) espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias.
17. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária.
18. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico e do direito das cidades; d) política agrícola e fundiária e da reforma agrária; e) sistema financeiro nacional.
19. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) saúde; d) previdência e assistência social; e) educação, cultura e desporto; f) da ciência e tecnologia; g) comunicação social; h) meio ambiente; i) família, criança, adolescente e idoso; j) índios.
20. Das disposições constitucionais gerais.
21. Ato das disposições constitucionais transitorias.

Direito Administrativo

1. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo.
2. Princípios Constitucionais da Administração Pública.
3. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências.
4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites a delegabilidade do poder de polícia.
5. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo.
6. Processo Administrativo. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie.
7. Bens públicos. Natureza jurídica. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso.
8. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder.
9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convenios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses. Termos de cooperação técnica.
10. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.
11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. Nova lei de Licitações e convivência de normas. Fase de transição legal.
12. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos a prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica.
13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários.
14. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias.
15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta.
16. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências.
17. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio.
18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade objetiva na

Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso.

19.Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais.

20.Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação.

21.Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.

22.Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Processo Administrativo Disciplinar, transgressões disciplinares, penalidades e da extinção de Punibilidade. Aplicação e cumprimento das sanções disciplinares e recursos disciplinares.

23.Improbidade administrativa.

24.Lei de Responsabilidade Fiscal.

25.Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13)

26.Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública.

Direito Penal

1.Direito Penal: conceito, fontes, objetivos. Princípios penais. Direito penal e poder punitivo. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos. Direitos e garantias aplicáveis ao direito penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. Aplicação e interpretação da lei penal.

2.Genealogia do pensamento penal. As escolas penais. Modernas tendências do pensamento penal. Evolução histórica do Direito Penal. História do processo de criminalização no Brasil.

3.Teorias do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. Modernas tendências da teoria do delito.

4.Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexo de causalidade, resultado. Consumação e tentativa. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva.

5.Ilicitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilicitude. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade.

6.Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes.

7.Pena: evolução histórica, espécies, aplicação. Teorias da pena. Modernas tendências das teorias da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação.

8.Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei Federal nº 10.216/2001. Reforma psiquiátrica. Lei 13.146/15.

9.Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

10.Legislação penal especial: crime organizado (Lei Federal nº 12.850/2013), crimes de trânsito (Lei Federal nº 9.503/1997), crimes ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998), Estatuto do desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003 e Decreto nº 5.123/2004), crimes hediondos (Lei Federal nº 8.072/1990), crimes falenciais (Lei Federal nº 11.101/2005), lei de tortura (Lei Federal nº 9.455/1997), lei de drogas (Lei Federal nº 11.343/2006), crimes contra o consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), crimes contra a economia popular (Lei Federal nº 1.521/1951), crimes contra a ordem tributária (Leis Federais nº 8.137/1990, 9.249/1995, 9.430/1996 e 10.684/2003), lavagem de dinheiro (Lei Federal nº 9.613/1998), crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei Federal nº 7.716/1989), crimes de abuso de autoridade (Lei Federal nº 13.869/2019), crimes de licitação (Lei Federal nº 8.666/1993), estatuto do idoso (Lei Federal

nº 10.741/2003), crimes contra o parcelamento do solo urbano (Leis Federais nº 6.766/1979 e 10.932/2004), violência doméstica (Lei Federal nº 11.340/2006), crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/1990), lei das contravenções penais (Decreto-Lei nº 3688/1941).
11. Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Penal.

Direito Processual Penal

1. Princípios que regem o processo penal.
2. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal.
3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil.
4. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório.
5. Fontes do processo penal.
6. Lei processual penal no tempo e no espaço.
7. Interpretação da lei processual penal.
8. Sistemas de investigação preliminar. Inquerito policial. Identificação criminal.
9. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada.
10. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação.
11. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal.
12. Ação civil ex delicto.
13. O papel da vítima no processo penal.
14. Jurisdição e competência.
15. Sujeitos processuais.
16. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. Interrogatório.
17. Questões e processos incidentes.
18. Prova. Onus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. Índices no processo penal.
19. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão.
20. Medidas assecuratórias.
21. Citação, notificação e intimação.
22. Revelia e suspensão condicional do processo.
23. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança.
24. Sentença penal e coisa julgada.
25. Emendatio libelli e mutatio libelli.
26. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. Procedimento relativo ao Tribunal do Juri. Juizados Especiais Criminais
27. Nulidades.
28. Recursos.
29. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal.
30. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; crimes praticados por organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes de imprensa; crimes contra as relações de consumo; crimes falimentares; estatuto do idoso.
31. Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal: Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás.
32. Regimentos internos dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
33. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.
34. Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça. Reclamação STF nº 25.891/GO.
35. Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Processual Penal.
36. Execução penal: evolução histórica, crise e alternativas. Natureza da execução penal. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). Objetivos da execução penal. Execução penal e economia política da pena. Execução penal, encarceramento em massa e dano social.
37. Direitos do sistema progressivo. Progressão de regime. Livramento condicional. Remição. Autorizações de saída. Indulto e comutação. Disciplina na execução penal.
38. Execução penal e Direitos Humanos. Tutela individual e coletiva de direitos na execução penal. Direitos sociais e execução penal. Execução penal e realidade concreta: as penas ilícitas. Superlotação prisional e

consequências jurídicas. A indeterminação da pena na execução penal. Regras mínimas para o tratamento de pessoas presas: plano nacional e internacional de proteção. As Regras de Mandela. Monitoramento e inspeção de presídios.

39. Garantismo e execução penal. Inquisição e sistema acusatório da execução penal. Jurisdicionalização da execução penal.

40. Execução penal e saúde mental. Medidas de segurança. Lei nº 10.216/01. Reforma psiquiátrica. Lei 13.146/15.

41. Execução da pena de multa. Execução de penas restritivas de direitos. Execução penal e direitos dos familiares de pessoas presas.

42. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.

Direito Civil

1. Ordenamento jurídico e conceito de sistemas. Estrutura e função do Direito.

2. Evolução do Direito Privado no Brasil. Dicotomia entre Direito Público e Direito Privado. Direitos subjetivos. Codificação, completude e formalismo jurídico.

3. Constitucionalização do Direito Civil. Princípios de interpretação constitucional. Aplicação direta da Constituição nas relações privadas. Proteção dos grupos sociais vulneráveis no âmbito do Direito Privado.

4. Histórico de tramitação e aprovação do Código Civil de 2002. Base filosófica do Código Civil de 2002: O Culturalismo de Miguel Reale. Teoria Tridimensional do Direito. Fontes e modelos de Direito. Princípios informativos do Código Civil de 2002.

5. Cláusulas gerais: conceito, características e funções. Cláusulas gerais no Código Civil de 2002.

6. Boa-fé. Conceito, espécies, funções e aplicabilidade nas relações privadas.

7. Função social. Conceito, espécies e aplicabilidade nas relações privadas.

8. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

9. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Nome social. Estado. Registro das pessoas naturais. Transexualidade. Capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Domicílio e residência.

10. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de direitos fundamentais. Fundações. Associações. Organizações sociais.

11. Dos bens. Bens considerados em si mesmos. Bens imóveis. Bens móveis. Bens fungíveis e consumíveis. Bens divisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Bens públicos.

12. Fatos jurídicos. Fatos e fatos juridicamente qualificados. Classificação. Aquisição, modificação e extinção de situações jurídicas. Ato jurídico. Autonomia privada. Conceito, elementos e modalidades. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Vontade e autonomia privada. Existência, validade e eficácia. Defeitos dos negócios jurídicos. Modificação, conservação e extinção dos negócios jurídicos.

13. Ato ilícito extracontratual. Causas excludentes de ilicitude.

14. Abuso do direito. Conceito, natureza, requisitos e efeitos. Modalidades de abuso do direito.

Aplicabilidade nas relações de Direito Público e Privado.

15. Prescrição e decadência.

16. Da prova.

17. Direito das obrigações. Obrigação complexa. Conceito, elementos, fontes e classificação. Modalidades. Obrigações solidárias. Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e assunção de dívida.

Adimplemento das obrigações: sujeitos, objeto, prova, lugar e tempo do pagamento. Extinção das obrigações: Pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do

pagamento, dação em pagamento, novação, compensação; remissão; confusão. Inadimplemento das Obrigações. Inadimplemento absoluto e mora. Perdas e danos. Juros. Correção monetária. Cláusula penal.

Arras. Prisão Civil.

18. Contratos. Conceito, classificação e generalidades. Funções e efeitos da boa-fé nas relações contratuais. Função social dos contratos. Princípio da equivalência material. Formação dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Contrato preliminar. Contrato com pessoa a declarar. Extinção dos contratos. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base objetiva do negócio jurídico. Teoria do adimplemento substancial.

19. Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão.

Agencia e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Planos e seguros privados de assistência a saúde. Empréstimo consignado em folha de pagamento. Alienação fiduciária em garantia.

20. Dos atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.

21. Responsabilidade civil. Conceito e princípios. Evolução da responsabilidade civil no Direito brasileiro. Funções da responsabilidade civil contemporânea. Responsabilidade civil extracontratual, pre-contratual e contratual. Teorias da responsabilidade civil: conceito, espécies, requisitos e aplicabilidade. Espécies de responsabilidade civil. Causas excludentes da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização e compensação de danos. Securitização. DPVAT.

22. Preferências e privilégios creditorios.

23. Direito de empresa. O Direito de Empresa no Código Civil. Da Empresa e Do Empresário. Atto empresarial. Da Sociedade Empresarial. Sociedade não personificada. Sociedade Personificada. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade Cooperativa. Sociedades Coligadas. Registro das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do Estabelecimento. Nome Empresarial. Dos Prepostos. Desconsideração da personalidade jurídica.

24. Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse.

25. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Evolução da propriedade no Direito brasileiro. Lei de Terras (Lei nº601/1850). Disciplina constitucional da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. Função socioambiental da propriedade. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

26. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária.

27. Direitos reais sobre coisa alheia. Superfície. Direito de Sobrelevação. Servidões. Uso. Usufruto. Habitação.

28. Direito real a aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória.

29. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca.

30. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. Homofobia. Discriminação em razão de orientação sexual.

31. Esponsais. Casamento heteroafetivo e homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidade do casamento, separação e divórcio. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenupcial. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Bem de família.

32. Relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Multiparentalidade. Ascendência genética. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos a filiação. Espécies de filiação. Origem genética. Reprodução assistida. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção.

33. Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental.

34. União estável heteroafetiva e homoafetiva. Aspectos constitucionais. Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens, meação e sucessão do companheiro. União estáveis concomitantes. Concubinato.

35. Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Grávidos. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada.

36. Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocações hereditárias. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Arrolamentos. Alvarás judiciais. Partilha de bens e direitos. ITCMD.

37. Registros Públicos (Lei Federal n. 6.015/1973).

38. Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990).

39. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

40. Lei de Locações (Lei Federal n. 8.245/1991).

41. Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001).

42. Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/2003).

- 43.Lei de violencia domestica (Lei nº11.340/2006).
44.Bem de Familia (Lei Federal n. 8.009/1990).
45.Alimentos (Lei Federal n. 5.478/1968)
46.Alimentos gravidicos (Lei nº11.804/2008).
47.Parcelamento do solo (Lei Federal n. 6.766/79).
48.Estatuto da Pessoa com Deficiencia (Lei Federal n. 13.146/15).
49.Lei da Liberdade Economica (Lei nº13.874/19).
50.Lei Geral de Proteçao de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº13.709/18).
51.Lei do Regime Juridico Emergencial e Transitorio das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no periodo da pandemia do coronavirus (Lei nº14.010/2020).
52.Resolução do CNJ n. 125/2010, n. 131/2011, n. 175/2013, 270/2018 e 295/2019.
53.Provimento do CNJ n. 16/2012, n. 19/2012, n. 28/2013, n. 44/15, n. 63/2017 e n. 74/2018.
54.Fundamentos do direito empresarial;
55.1.Direito empresarial na Constituição Federal. 55.2 Origem e evolução historica, autonomia, fontes e características. 55.3. Teoria da empresa; 55.4. Empresario: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresario individual; pequeno empresario; 55.5. Lei Complementar n. 123/2006 (microempresa e empresa de pequeno porte); 55.6. Prepostos do empresario; 55.7. Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração; 55.8. Registro de empresa; 55.9. Orgaos de registro de empresa; 55.10. Atos de registro de empresa; 55.11. Processo decisorio do registro de empresa; 55.12. Inatividade da empresa; 55.13. Empresario irregular; 55.14. Lei nº8.934/1994 e suas alterações;
56.Titulos de credito; 56.1. Historico da legislação cambiaria; 56.2. Conceito de titulos de credito, características e principios informadores; 56.3. Classificação dos titulos de credito: letra de cambio, nota promissoria, cheque, duplicata, endosso e aval; 56.4. Titulos de credito comercial, industrial, a exportação, rural, imobiliario, bancario; 56.5. Letra de arrendamento mercantil;
57.Protesto de titulos e outros documentos de divida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto;
58.Direito societario; 58.1. Sociedade empresaria: conceito, terminologia, ato constitutivo; 58.2. Sociedades simples e empresarias; 58.3. Personalização da sociedade empresaria; 58.4. Classificação das sociedades empresarias; 58.5. Sociedade irregular; 58.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 58.7 Desconsideração inversa. 58.8 Regime juridico dos socios; 58.9. Sociedade limitada; 58.10. Sociedade anonima; 58.11 Lei nº6.404/1976 e suas alterações; 58.12. Sociedade em nome coletivo; 58.13. Sociedade em comandita simples; 58.14. Sociedade em comandita por ações; 58.15. Operações societarias: transformação, incorporação, fusão e cisão; 58.16. Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societarios, consorcios, sociedade subsidiaria integral, sociedade de proposito especifico; 58.17. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades; 58.18. Concentração empresarial e defesa da livre concorrência.
59.Direito falimentar; 59.1. Lei nº11.101/2005; 59.2. Teoria geral do direito falimentar; 59.3. Processo falimentar; 59.4. Pessoa e bens do falido; 59.5. Regime juridico dos atos e contratos do falido; 59.6. Regime juridico dos credores do falido; 59.7. Recuperação judicial; 59.8. Recuperação extrajudicial.

Direito Processual Civil

- 1.Novo Codigo de Processo Civil (Lei nº13.105, de 16 de março de 2015).
2.Constituição e Processo: 2.1. A Constitucionalização do processo. Principios constitucionais no processo civil. 2.2. Conteúdo juridico do direito de acesso a tutela jurisdicional do Estado. 2.3.Conteúdo juridico do direito de defesa. 2.4. Direitos fundamentais e processo. 2.5. A busca pela efetividade do processo e as reformas processuais. 2.6. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social.
3.Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, principios processuais civis, interpretação e Direito Processual intertemporal. Principios infraconstitucionais do processo civil.
4.Jurisdição: conceito, características, principios e especies. 4.1. Meios adequados de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. Resolução CNJ n. 125/2010. Lei de Mediação (Lei nº13.140/2015). 4.2. Competência.
5.Ação: teorias, classificação, elementos e cumulação. Teoria da asserção.
6.Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão.
7.Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. Amicus curiae. Juiz e auxiliares da justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. A intervenção da Defensoria Pública como custos vulnerabilis.

8. Da tutela provisória. Tutela de urgência e tutela da evidência. Tutela antecedente e incidente. Estabilização da tutela provisória.
9. Do procedimento. Teoria geral do procedimento. Procedimentos especiais e procedimentos de jurisdição voluntária. Procedimento comum: petição inicial, indeferimento da petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou mediação, respostas do réu, revelia, providências preliminares e saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, sentença e coisa julgada.
10. Do cumprimento de sentença.
11. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Onus da prova. Provas em espécie e sua produção.
12. Normas processuais civis e medidas tutelares: 12.1. No Estatuto da Criança e Adolescente; 12.2. No Estatuto do Idoso; 12.3. No Estatuto das Cidades; 12.4. Na Lei de Proteção e Defesa aos Portadores de Deficiência; 12.5. No Código de Defesa dos Consumidores. 12.6. Na Lei de violência doméstica.
13. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas.
14. Processo de execução: espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva. Execução para entrega de coisa, execução de obrigações de fazer ou de não fazer, execução por quantia certa, execução contra a fazenda pública, execução de alimentos. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução.
15. Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais: incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas e reclamação.
16. Recursos e meios de impugnação. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência, duplo grau obrigatório, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. Recursos nos Tribunais Superiores. Incidente de resolução de recursos repetitivos. Repercussão Geral. Sumula. Sumula Vinculante. Lei Federal n. 11.417/06. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overruling.
17. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.
18. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela provisória e tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual.
19. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa.
20. Processo coletivo. Microssistema de tutela coletiva. Ação civil pública e demais instrumentos de proteção transindividual.
21. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito constitucional.
22. Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Injunção.
23. Reclamação.
24. Ação popular.
25. Mandado de segurança individual e coletivo.
26. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.
27. Ações possessórias e petitorias.
28. Ações de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil.
29. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e postuma).
30. Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e postuma). Separação e divórcio extrajudiciais.
31. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvara.
32. Juizados Especiais Cíveis. Enunciados.
33. Assistência Judiciária: aspectos processuais.
34. Processo eletrônico. 34.1. Resolução CNJ n. 345/2021, n. 372/2021 e n. 385/2021

Direito Do Consumidor

1. Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.1.1 Teoria constitucional da proteção do consumidor. 1.1.2 Competência legislativa sobre direito do consumidor.
- 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo.

- 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios.
- 1.5 Direitos básicos do consumidor.
- 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança. 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica.
- 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores.
- 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2 Cláusulas abusivas. 1.8.3 Contratos de adesão. 1.8.4 Superendividamento.
- 1.9 Sanções administrativas.
2. Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 Código Penal e proteção ao consumidor. 2.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.6 Tipos penais. 2.6.1 Omissão de informação a consumidores. 2.6.2 Omissão de comunicação da nocividade de produtos. 2.6.3 Execução de serviço de alto grau de periculosidade. 2.6.4 Oferta não publicitária enganosa. 2.6.5 Publicidade enganosa ou abusiva. 2.6.6 Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. 2.6.7 Publicidade sem base fática, técnica ou científica. 2.6.8 Troca de peças usadas sem autorização. 2.6.9 Cobrança abusiva de dívidas. 2.6.10 Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. 2.6.11 Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. 2.6.12 Omissão de entrega do termo de garantia.
- 2.7 Individualização e fixação judicial da pena. 2.8 Valor da fiança. 2.8.1 Assistência. 2.8.2 Ação penal subsidiária.
3. Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Teoria dos direitos transindividuais: interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada.
4. Sistema nacional de defesa do consumidor. 4.1 Defensoria Pública. 4.2 Ministério Público. 4.3 Delegacia do Consumidor. 4.4 PROCON. 4.5. Associações Cívicas de Defesa do Consumidor. 4.6 Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON. 4.7 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC. 4.8 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor.
5. Convenção coletiva.
6. Lei nº 8.078/1990.
7. Decreto nº 2.181/1997.
8. Lei nº 14.010/2020. Lei nº 14.046/2020.

Direitos Difusos e Coletivos

1. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. A evolução dos direitos fundamentais e a formação da tutela coletiva de direitos no Brasil. A Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 80/14. Princípios gerais do processo civil coletivo. O microsistema de tutela coletiva.
2. Instrumentos processuais de tutela coletiva e Leis nº 4.717/65, 7.347/85, 8.078/90, 9.507/97, 12.016/09, 13.105/15. O novo código de processo civil e a tutela coletiva.
3. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos.
4. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. A defesa do polo passivo coletivo.
5. Competência em ações coletivas.
6. Litisconsórcio em ações coletivas.
7. A prova e o ônus da prova nas ações coletivas. Inversão do ônus da prova.
8. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas.
9. As tutelas de evidência e de urgência nas ações coletivas. A tutela de urgência em face do Poder Público. A audiência prévia e a suspensão da liminar.
10. A teoria das tutelas jurisdicionais e as ações coletivas. A efetividade das tutelas coletivas.
11. Recursos em ações coletivas.
12. Coisa julgada em ações coletivas.
13. Liquidação e execução em ações coletivas. A execução da sentença coletiva.
14. Fundo de Defesa de Direitos Difusos FDD (Lei nº 9.008/95).
15. Termo de ajustamento de conduta (TAC) e a Defensoria Pública.
16. Controle difuso de constitucionalidade e ações coletivas.

17. Processo coletivo e participação popular. Audiência pública (extrajudicial e judicial). Convocação de audiência pública pelo Defensor Público. Intervenção do *amicus curiae*. Intervenção do cidadão, isoladamente ou em grupo. A prestação da assistência jurídica nas ações coletivas.
18. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquerito civil e outros procedimentos administrativos de tutela coletiva. Poder de requisição e recomendação do Defensor Público em matéria coletiva.
19. Tutela Coletiva Dos Direitos Fundamentais Sociais. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Direito-garantia ao mínimo existencial. Princípio da separação dos poderes e sua delimitação. Mecanismos de resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais.
20. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: portadores de deficiência, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade, índios e pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei nº 10.216/01).
21. Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. A Política Urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/01). A Regularização Fundiária Urbana - Reurb (Lei nº 13.465/17). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei nº 11.977/09).
22. Teoria geral do direito agrário: conceito e princípios. Estatuto da Terra. Registro de Imóveis. Reforma agrária. Desapropriação de terras para fins de reforma agrária.
23. Usucapio constitucional rural. Direito à moradia e meio ambiente. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Política Nacional para a população em situação de rua (Decreto nº 7.053/09).
24. Tutela coletiva das comunidades quilombolas.
25. Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de saneamento básico (Lei nº 11.445/07 e Decreto nº 7.217/2010).
26. Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como direito fundamental social. Emenda Constitucional nº 64/10. Sistema Nacional de segurança alimentar e nutricional (Lei nº 11.346/06).
27. Tutela coletiva do direito ao transporte público e à mobilidade urbana. (Lei nº 12.587/12 e Lei nº 8.987/95). O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade. Transporte público e acessibilidade.
28. Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência (Lei nº 7.853/89 e Lei nº 13.146/15)..
29. Direito Ambiental. Teoria Geral do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Conceito de bem jurídico ambiental. Proteção constitucional do meio ambiente. Direito-dever fundamental ao ambiente. Política Nacional do meio ambiente (Lei nº 6.938/81). SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente. Instrumentos da Política Nacional do meio ambiente. Responsabilidade civil por dano ambiental. Licenciamento ambiental. Estudo de impacto ambiental (EIA) e Relatório de impacto ambiental (RIMA). Audiências Públicas. Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/12). Proteção jurídica dos recursos hídricos. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97). Refugiados ou migrantes ambientais.
30. Patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.
31. Resíduos Sólidos. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10). Responsabilidade pós-consumo.
32. Os direitos dos usuários de energia elétrica (Resolução Normativa nº 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL).
33. Dispositivos sobre tutela coletiva da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/94, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 132/2009). Dispositivos sobre tutela coletiva da Lei Complementar Estadual nº 164/2010. Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condições de Vulnerabilidade, aprovadas no âmbito da XIV Conferência Judicial Ibero-Americana, Brasília, 2008, sob a perspectiva da tutela coletiva e a classificação dos grupos sociais vulneráveis.

Direitos Humanos

1. Fundamentos filosóficos e evolução histórica dos Direitos Humanos.
2. Teoria Geral dos Direitos Humanos. Fontes, classificação, princípios e características do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Interpretação das normas de Direitos Humanos. Resolução de conflitos ante a colisão de normas de Direitos Humanos. Vigência e eficácia das normas do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Incorporação, reservas e denúncia de tratados internacionais de

Direitos Humanos. Suspensão e restrições de Direitos Humanos e suas limitações pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos.

3. Direitos Humanos em Espécie. Declarações, Tratados/Convenções e seus Protocolos relativos a Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (Sistema Global) e da Organização dos Estados Americanos (Sistema Interamericano).

4. Processo internacional de Direitos Humanos. Órgãos e mecanismos de monitoramento e proteção internacional dos Direitos Humanos. Sistemas da Organização das Nações Unidas (mecanismos convencionais e extraconvencionais) e da Organização dos Estados Americanos (Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Corte Interamericana de Direitos Humanos): atribuições, estrutura, competência, acesso, funcionamento, regulamentos e estatutos, procedimentos, admissibilidade, mérito e supervisão de cumprimento de suas decisões.

5. Standards internacionais de Direitos Humanos: (i) Órgãos de tratados da ONU – comentários gerais e recomendações gerais; casos contenciosos, medidas urgentes e análise de relatórios relacionados ao Brasil; (ii) Comissão e Conselho de Direitos Humanos da ONU – documentos relacionados ao Brasil; (iii) Comissão Interamericana de Direitos Humanos – relatórios, recomendações, medidas cautelares e demais documentos relacionados ao Brasil; relatórios temáticos e relatórios especiais para liberdade de expressão e para os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; relatórios anuais (iv) Corte Interamericana de Direitos Humanos – casos contenciosos (medidas provisórias, sentenças e resoluções de cumprimento) e opiniões consultivas; relatórios anuais.

6. Obrigações Estatais relativas aos Direitos Humanos. Obrigações de respeito, proteção e realização e seus desdobramentos. Obrigações de promoção e não-discriminação. Direitos Humanos, recursos públicos e políticas públicas.

7. Direito Internacional Humanitário: princípios, incidência, características e especificidades. Convergências, divergências e interações com o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Convenções de Genebra e seus Protocolos Adicionais. Direito Internacional Humanitário consuetudinário. Tribunal Penal Internacional e a responsabilização internacional de indivíduos por violações de Direitos Humanos.

8. Direitos Humanos e desenvolvimento. Metas de Desenvolvimento do Milênio. Agenda 2030 da ONU e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Investimentos internacionais e Direitos Humanos. Informe da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe da Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre Pobreza e Direitos Humanos nas Américas.

9. Direitos Humanos e empresas. Vinculação de particulares a normas e standards internacionais de Direitos Humanos. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas (Princípios de Ruggie). Obrigações de proteger, respeitar e reparar.

10. Direitos Humanos e grupos vulneráveis. Grupos especialmente protegidos pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos: tratados, declarações, resoluções, regras, diretrizes e normas correlatas.

11. Direito Internacional dos Refugiados. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados.

12. Direitos Humanos e Ordenamento Jurídico brasileiro. Incorporação de tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos ao Direito brasileiro. Posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos no Direito interno e teorias subjacentes. Execução de decisões oriundas de órgãos internacionais de Direitos Humanos no Brasil. Diálogo das cortes. Controle de convencionalidade. Princípio da subsidiariedade e seus desdobramentos internos.

13. Direitos Humanos e Acesso à Justiça. Acesso à justiça como direito humano. A Defensoria Pública e o acesso a mecanismos internacionais de proteção a Direitos Humanos. Acesso à Justiça Internacional. Defensor Público Interamericano e sua normativa de regência no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Associação Interamericana de Defensorias Públicas. Fundo de Assistência Jurídica do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Resoluções da OEA sobre acesso à justiça e defensorias públicas.

Direito da Criança e do Adolescente

1. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: as doutrinas da situação irregular e da proteção integral.

2. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e a Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil.

3. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal.

4. Conteúdo integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 - texto atualizado) e do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013)
5. Aspectos jurídicos de temas e institutos de direito da criança e adolescente em interface com outros ramos do direito e/ou outros diplomas normativos: 5.1. Poder familiar, guarda, tutela, adoção, parentalidade biológica e socioafetiva, multiparentalidade, reconhecimento de paternidade. 5.2. Incapacidade civil decorrente da condição etária, casamento de adolescentes, emancipação. 5.3. Responsabilidade civil decorrente de ato ilícito praticado por criança e adolescente. 5.4. Trabalho infantil, trabalho infantil doméstico, proteção no trabalho. 5.5. Proteção do nascituro. 5.6. Violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. 5.7. Exploração sexual de crianças e adolescentes. 5.8. Proteção a primeira infância. 5.9. Direito de crianças e adolescente a imagem, opinião e participação, reunião, associação, liberdade de expressão e locomoção. 5.10. Inimputabilidade penal decorrente da condição etária. 5.11. Conselhos Tutelares, Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. 5.12. Garantias processuais e materiais de defesa de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa. 5.13. Natureza jurídica da medida socioeducativa e Justiça Restaurativa. 5.14. Publicidade Infantil. 5.15. Direito a educação inclusiva. 5.16. Direitos de crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou com deficiência (Lei nº 10.216/01 e Lei nº 13.146/15).
6. SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução CONANDA nº 119, de 11.12.06) e Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
7. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93, com as alterações da Lei nº 12.435/11). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/04 – D.O.U. 28.10.2004). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/09 – D.O.U. 25.11.2009).
8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96, com todas as alterações posteriores).
9. Resoluções 113, de 19.04.06 e 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Resolução 169 também do CONANDA que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos.
10. Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017 - sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e Decreto Federal.
11. Provimento Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ 32/13 e modificações posteriores.
12. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal em matéria relacionada a criança e ao adolescente.

Direito do Idoso

1. O idoso na Constituição Federal, Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Constituição Estadual e Legislação Estadual.
2. Direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, a liberdade, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária.
3. Capacidade civil. Curatela. Tomada de decisão apoiada.
4. Medidas de proteção.
5. Política de atendimento. Alternativas ao asilamento. Fiscalização das entidades de atendimento. Regulamentação sanitária.
6. Conselhos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos do Idoso.
7. Prioridade no atendimento. Prioridade na tramitação de feitos.
8. Assistência Social. Acessibilidade. Gratuidade nos transportes coletivos.
9. Os crimes e infrações administrativas.
10. A proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos.
11. Interpretação jurisprudencial dos Tribunais Superiores sobre estes temas do Direito do Idoso.

Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública

1. Evolução histórica da prestação de assistência jurídica.
2. As Ordenações Filipinas até a fase de constitucionalização da assistência jurídica. Da assistência judiciária à assistência jurídica integral e gratuita. Da prestação de assistência judiciária assistencial-caritativa. Do modelo constitucional de prestação de assistência jurídica. As constituições brasileiras e o acesso à justiça aos mais vulneráveis.
3. Os modelos teóricos de prestação de assistência jurídica. A Lei nº 1.060/50.

4. Acesso a Justiça e o movimento mundial de efetivação dos direitos. Do relatório geral de Mauro Cappelletti e Bryant Garth. Da relação entre assistência jurídica e função protetiva do Estado. Do acesso a justiça como programa de reforma do Estado e como método de pensamento.
5. Interpretação da Defensoria Pública a luz da Constituição Federal de 1988, do Direito Internacional dos Direitos Humanos e da Constituição Estadual paulista: a) princípios fundamentais; b) organização político-administrativa da República brasileira; c) organização dos Poderes; d) distribuição de competências; e) regime constitucional da Administração Pública; f) prerrogativas e garantias institucionais; g) a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático.
6. A Defensoria Pública no sistema constitucional de Justiça. Das diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional das demais Instituições do sistema de justiça. Das características próprias da Defensoria Pública no sistema de Justiça. Das normas gerais para organização da Defensoria Pública nos Estados e a Lei Complementar Federal consolidada nº 80/94. Da legislação infraconstitucional aplicável a Defensoria Pública.
7. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em relação a Defensoria Pública e matérias pendentes de julgamento.
8. Assistência jurídica integral, assistência judiciária e gratuidade judiciária: conceituação, diferenças e operacionalização.
9. Defensoria Pública do Estado de Roraima e Lei Complementar nº 164/2010.
10. Resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
11. Emendas constitucionais relativas a organização, autonomia e expansão das Defensorias Públicas Estaduais e da União.
12. Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal: Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
13. Regimentos internos dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA PREVISTA
Periodo das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>).	19/07/2021 a 23/08/2021
Periodo da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>).	19/07/2021 a 23/07/2021
Divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	03/08/2021
Divulgação dos requerimentos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	16/08/2021
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	23/08/2021
Divulgação das solicitações deferidas quanto às condições especiais e as vagas reservadas no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	08/09/2021
Divulgação das solicitações deferidas quanto às condições especiais e as vagas reservadas, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	20/09/2021
Aplicação da Prova Escrita Objetiva.	17/10/2021
Publicação do Gabarito da Prova Escrita Objetiva.	19/10/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva.	10/12/2021
Vista da Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva.	13/12/2021 e 14/12/2021
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Objetiva e Convocação para as Provas Escritas Específicas (P2 e P3).	05/01/2022
Aplicação das Provas Escritas Específicas (P2 e P3).	23/01/2022
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Escritas Específicas (P2 e P3).	17/03/2022
Vista das Provas Escritas Específicas (P2 e P3) e prazo para interposição de recurso.	18/03/2022 e 21/03/2022

Publicação do Resultado Definitivo das Provas Escritas Especificas (P2 e P3), apos recurso e Convocação para Prova Oral e apresentação de titulos.	16/05/2022
Aplicação da Prova Oral.	27/05/2022 a 29/05/2022
Prazo para envio dos titulos.	01/06/2022 a 03/06/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Oral e convocação para solicitação da audição.	04/06/2022
Prazo para solicitação da audição da Prova Oral.	06/06/2022 e 07/06/2022
Audição da Prova Oral.	20/06/2022
Prazo para interposição de recurso quanto a audição da Prova Oral.	21/06/2022 e 22/06/2022
Publicação do resultado da Prova Oral, apos recurso e Resultado Preliminar da Avaliação de Titulos.	22/07/2022
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Titulos.	25/07/2022 e 26/07/2022
Publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso.	09/08/2022

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÃO.

PORTARIA Nº 742/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 14405, evento 0281943, Teor do Processo SEI nº 001077/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **VANDERLEI OLIVEIRA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida I. A. B., nos autos do processo nº 0800400-70.2021.8.23.0020, da comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 08 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 08/07/2021, as 09:46, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0282028 e o codigo CRC 1706D831.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 12/07/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) OCTÁVIO EMILIO PORTELA MESSA e LIDIANE BENTES CHAVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/08/1992, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Súcuba, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO RICHARDO GOMES MESSA e MARIA ORQUELITA PORTELA MESSA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 15/02/1993, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Súcuba, Boa Vista-RR, filha de ELIAS SEVERINO CHAVES e LINDÉIA BENTES CHAVES.

2) MÁRCIO RICARDO DA SILVA ANTONY e KEILA ZENILDA DA SILVA SALDANHA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/05/1980, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Arco-Íris, Boa Vista-RR, filho de ABDON DE CARVALHO ANTONY e IZES AMÉLIA PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/08/1992, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Arco-Íris, Boa Vista-RR, filha de CARLOS HUMBERTO PIMENTEL SALDANHA e CLÁUDIA DA SILVA.

3) MYZAEEL GOMES CABRAL e MARJORIE THAYRINE BATISTA ESBELL

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/01/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Evangelista Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de PEDRO FEDERICO CABRAL e MICHELE DA SILVA GOMES. ELA: nascida em Normandia-RR, em 17/03/1995, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Evangelista Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de STÉLIO RIBEIRO ESBELL e ELISMAR BATISTA PINTO.

4) DIÊGO RIBEIRO SILVA e LUZILENI MACÊDO DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/02/1989, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Brigadeiro, Boa Vista-RR, filho de DONATO DE JESUS SILVA e MARIA CLEOIDE SOARES RIBEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/04/2001, de profissão do La, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Brigadeiro, Boa Vista-RR, filha de ANTÔNIO NELSON MACHADO DOS SANTOS e LÚCIA ANA MACÊDO.

5) HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA e JULIANA LIMA BRAGA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/10/1999, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Pinheiro Galvão, Boa Vista-RR, filho de AGENOR PEREIRA e PATRICIA DE SOUZA FEITOZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/09/1998, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Pinheiro Galvão, Boa Vista-RR, filha de EMIDIO SALDANHA BRAGA e MARIA ALEANDRA BRITO DE LIMA.

6) GABRIEL FIGUEIRA DE SOUZA e ULLY SABINA CUÉLLAR ARAÚJO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 22/09/1989, de profissão Engenheiro Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maria Socorro de Alencar Meira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARTINS DE SOUZA JÚNIOR e ANEGRACE CRUZ FIGUEIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Tomé-Açu-PA, em 02/10/1993, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maria Socorro de Alencar Meira, Boa Vista-RR, filha de JAIME CUÉLLAR VELARDE e MARIA DELMA ARAÚJO DA PAZ.

7) ZITO PIMENTA SÁ e AMANDA MAIA ARAUJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/10/1994, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gustavo Mesquita, Boa Vista-RR, filho de ADALZITO OLIVEIRA SÁ e MARIA GILCILENE CHAVES PIMENTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/07/1998, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aroeira, Boa Vista-RR, filha de LUISMAR SILVA ARAUJO e ELISETTE DE CARVALHO MAIA ARAUJO.

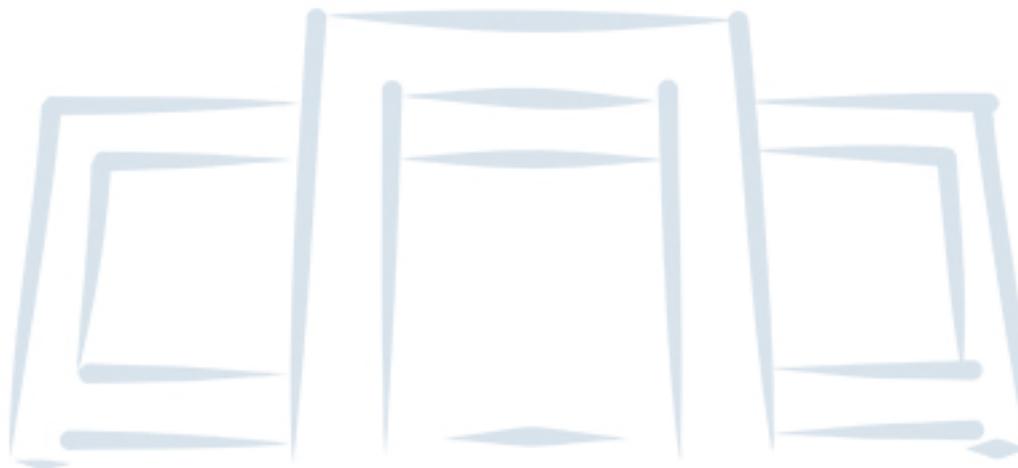
8) LUIZ FERNANDES DA SILVA e MARIA GUADALUPE SILVESTRE DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/09/1982, de profissão Ajudante de Armazem, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Asterio Bentes Pimentel, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ BERNARDO DA SILVA e MARIA DO SOCORRO CORREIA SILVA. ELA: nascida em Aracati-CE, em 31/07/1965, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Asterio Bentes Pimentel, Boa Vista-RR, filha de ADAUTO REINALDO DA SILVA e ESTER SILVESTRE DA SILVA.

9) ANTONIO MONTEIRO FERREIRA e MARIA SILVIA DA SILVA FERREIRA

ELE: nascido em Ibiapina-CE, em 13/01/1950, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rio Araguaia, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ NOLASCO MONTEIRO e ESPEDITA MARIA DE JESUS. ELA: nascida em Santarém-PA, em 09/05/1955, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Rio Araguaia, Boa Vista-RR, filha de SILVIO FIGUEIRA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO REIS DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 12 de julho de 2021. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 12/07/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANDERSON MANUEL CONCHE LEUCHE** e **TAYNARA ROCHA FREITAS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade venezuelana, solteiro, estudante, com 20 anos de idade, natural de Simón Bolívar-ET, nascido ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil, domiciliado na Av Jardim, nº 141, Cidade Satelite, Boa Vista-RR, filho de **FRANKLIN CONCHE LUCES** e **LESBIA TIBISAY LEUCHE AREINAMO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, professora auxiliar, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Benjamin Pereira Melo, nº 1047, Pintolandia, Boa Vista-RR, filha de **FRANCINILDO SANTANA FREITAS** e **ROSELITA DA CONCEIÇÃO ROCHA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ERISVAN RIBEIRO PINTO** e **VITÓRIA CAROLINE VALENTE DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, farmacêutico, com 42 anos de idade, natural de Turiaçu-MA, nascido aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, domiciliado na Rua Tertuliano Cardoso Ramos, nº 872, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ DA CONCEIÇÃO PINTO** e **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO PINTO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, farmacêutica, com 22 anos de idade, natural de Santarém-PA, nascida aos quinze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Tertuliano Cardoso Ramos, nº 872, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de e **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MANOEL FERREIRA DA COSTA FILHO** e **ELIUBIA OLIVEIRA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, garimpeiro, com 39 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, domiciliado na Rua antonio marques, Boa Vista-, filho de **MANOEL FERREIRA DA COSTA** e **ROSA MARIA DA COSTA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteiro, garimpeira, com 39 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos nove dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, residente e domiciliada na rua antonio marques, Boa Vista-RR, filha de e **RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2021.



Faço saber que pretendem-se casar **MARIO RODRIGUES SILVA** e **OZELMA SILVA SOUSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, técnico em enfermagem, com 50 anos de idade, natural de São Luís-MA, nascido aos dezenove dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta, domiciliado na Rua Ouro Verde, nº 239 - Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de **MANOEL MARCOS SILVA** e **MARIA DO CARMO RODRIGUES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, do lar, com 51 anos de idade, natural de Santa Luzia-MA, nascida aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, residente e domiciliada na Rua Ouro Verde, nº 239 - Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de **MANOEL FRANCISCO DE SOUSA** e **RAIMUNDA SILVA SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ADNELSON MARQUES DOS SANTOS** e **ESTEFANE CAROLINE VIEIRA DA LUZ**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, vendedor, com 26 anos de idade, natural de Santarém-PA, nascido aos oito dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Francisco Chagas dos Reis, N° 169, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **ALMIR SOUSA DOS SANTOS** e **ELIZANGELA DA SILVA MARQUES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua Francisco Chagas dos Reis, N° 169, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ DA LUZ** e **LEILIANE VIEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2021.



Faço saber que pretendem-se casar **LUCAS DA SILVA CARVALHO** e **ALESSANDRA MACIEL RODRIGUES SOARES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezenove dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Pastor Nicanor F Santos, N° 419, Dr. Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de **DARCIEL SANTOS CARVALHO** e **VISLLAINE PEREIRA DA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, professora, com 25 anos de idade, natural de Almeirim-PA, nascida aos dezesseis dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Pastor Nicanor F Santos, N° 419, Dr. Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de **ALBERTINO DA SILVA SOARES** e **CLEIDIANE DE FÁTIMA FREITAS RODRIGUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2021.